PROTOCOLO GERAL

ASSUNTO: Pregão 24/2022

NUP 64044.005078/2022-19

ANO: 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de fossa, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

.....

.....

.....

.....

.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
1					16			
2					17			
3					18			
4					19			
5					20			
6					21			
7					22			
8					23			
9					24			
10					25			
11					26			
12					27			
13					28			
14					29			
15					30			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ÍNDICE DO PREGÃO SRP 24/2022

Contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos

NUP 64044.005078/2022-19

(DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)

NR	DOCUMENTOS	Pág
01	Listas de Verificação para Contratação de Serviços (salvo de Engenharia e de Tecnologia da Informação e Comunicação)	4 a 7
02	Termo de Abertura de Licitação	8
03	DIEx Requisitório	9 a 10
04	Justificativa da Contratação	11
05	Documento de Formalização da Demanda	12 a 13
06	Designação da Equipe de Planejamento da Contratação	14
07	Estudo Técnico Preliminar	15 a 24
08	Mapa de Riscos	25 a 27
09	Justificativa de Utilização de Parâmetros de Pesquisa de Preços	28
10	Mapa Comparativo	29 a 33
11	Publicação da designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	34 a 36
12	Intenção de Registro de Preços	37
13	Certificado do pregoeiro	38
14	Edital do Pregão Eletrônico SRP 25/2022	39 a 65
15	Anexo I – Termo de Referência	67 a 94
16	Aprovação do Termo de Referência	95
17	Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços	96 a 99

18	Anexo III – Minuta do Contrato	100 a 104
19	Anexo IV – Modelo da Proposta	105
20	Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	106
22	Anexo VI – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental	107
23	Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços	108 a 109
24	Apêndice – Pesquisa de Preços	110 a 116

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	Sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?	Não se aplica	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Não se aplica	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?	Sim	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Sim	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da	Sim	

IN/SEGES 5/2017?		
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	Sim	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Sim	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Sim	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?	Sim	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?	Sim	
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Sim	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Não se aplica	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?	Sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 – ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?	Sim	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?	Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Não se aplica	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	
18. Há minuta de edital?	Sim	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?	Sim	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	Não se aplica	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 – <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se aplica	

21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?	Sim	
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não se aplica	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não se aplica	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005078/2022-19
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de fossa para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Boa Vista, RR, 27 de junho de 2022.

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DIEx nº 2-1ª Cia E Cnst/6º BEC
EB: 64044.005078/2022-19

Boa Vista, RR, 27 de junho de 2022.

Do Sargenteante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção do 6º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Formalização da Demanda, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, Designação da Equipe e Mapa Comparativo.

1. Em virtude da necessidade de contratação do serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução uma Empresa de Limpeza de Fossa, para a limpeza da caixa de gordura e fossa séptica do destacamento de Jundiá, para a melhoria da apresentação do batalhão, se faz necessária a abertura de procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto registrar preços objetivando a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura, conforme especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Sgtte 1º Cia Eng Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos das Gestões Tesouro e Não Tesouro.

Boa Vista, RR, 27 de junho de 2022

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de Serviço de dedetização, descupinização e desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura em Boa Vista e na região de Jundiá – Rorainópolis, para prevenir e erradicar pragas nas áreas em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A presente licitação justifica-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que, a demanda de serviços de dedetização, descupinização e desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura, é destinada para atender as instalações do 6º Batalhão de Engenharia de Construção no município de Boa Vista/RR e na região de Jundiá – Rorainópolis, para o controle e erradicação de pragas.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, apesar de haver um planejamento da contratação por parte do 6º BEC, não há possibilidade de definir, com exatidão, o quantitativo a ser demandado. Ademais, justifica-se ainda, com base no Inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, pela contratação possuir características de serviços remunerados por unidade de medida praticada, neste caso concreto, m².

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR, 27 de junho de 2022

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Administrativo 64044.005078/2022-19

Órgão: 6º Batalhão de Engenharia de Construção	
Setor Requisitante: 1° Companhia de Comando e Apoio	
E-mail: salc.6bec@gmail.com	**Telefone: (95) 4009-9936**

1. Objeto da contratação

1.1. Contratação de empresa para eventual contratação de serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução/ limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum conforme descrição no Termo de Referência.
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Termo de Referência.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.5. O contrato terá vigência pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. Justificativa da necessidade de aquisição.

2.1. Faz-se necessária a aquisição do serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução/limpeza de fossa séptica e caixa de gordura para o destacamento de Jundiá, Rorainópolis, e Boa Vista, 6° BEC, para controle e erradicação de pragas nas instalações e para realizar a coleta de resíduos da caixa de gordura e fossa séptica, observando a grande quantidade de comitivas que tem por destino a Boa Vista, assim como autoridades e militares de elevado grau hierárquico que passam por esses lugares, de forma a eliminar os insetos que podem ser prejudiciais a saúde humana e reduzir os odores que a fossa séptica e a caixa de gordura liberam, proporcionando comodidade e satisfação em níveis elevados ao efetivo do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e a todos os militares e autoridades que passarem por esses lugares.

13. Público alvo:

– **Publico alvo subjetivo:** Militares e Servidores Civis do 6° BEC.

– **Público alvo objetivo**: 6º Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento de Jundiá.

14. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

– Após assinatura do contrato com o licitante vencedor.

Boa Vista – RR, 27 de junho de 2022.

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Sgte da 1º Cia Eng Cnst do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP 64044.005078/2022-19

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da 1ª Companhia de Engenharia de Construção do 6º BEC.

P/G	Nome de Guerra	Função
1° Ten	Vicente Carvalho	Cmt da 1° Cia Eng Cnst do 6° BEC
1° Sgt	Arlindo	Enc de Mat da 1° Cia Eng Cnst do 6° BEC
3° Sgt	Fabiano	Sgtte da 1º Cia Eng Cnst do 6º BEC

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 27 de junho de 2022.

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA

0.Informações Básicas

Número do processo: **64044.005078/2022-19**

1.Descrição da necessidade

1.1.O 6° Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade do serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução da fossa séptica e caixa de gordura, do destacamento de Jundiá, faz-se necessário a aquisição desse serviço visando a apresentação das instalações para as diversas comitivas, autoridades e militares de elevado grau hierárquico.

2.Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6° Batalhão de Engenharia de Construção	1° Companhia de Engenhara de Construção

3.Requisitos da Contratação

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) O licitante deverá possuir cadastro nacional de pessoa jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes.

b)O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina o serviço.

c)O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o

habilite a exercer a atividade de apoio a qual se destina o serviço.

d)O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

e)O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde se dará a execução do serviço. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, na forma do art. 64 da Lei no 8.666/93 e sua legislação complementar.

f)Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

g)O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

h)Os serviços a serem executados serão devidamente fiscalizados por representante da OM, indicado por sua Autoridade Competente.

i)Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

j)A quantidade estimada de deslocamentos é o máximo necessário para cumprir o combinado. Não há necessidade de hospedagem.

k)O serviço deverá ser realizado nos endereços especificados em Edital e dentro do horário de expediente da Organização Militar.

l)O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.

m)Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução da fossa séptica e caixa de gordura serão contratadas em função da liberação de recursos.

n)Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

o)Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução da fossa séptica e caixa de gordura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

p)Itens 1 a 15 com entrega em Boa Vista/RR:

Nr ord	Descrição do serviço	Qtde	Valor Unit	Valor total
1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do 1º Pavilhão de Comando do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	3000 m²	R$3,97	R$11.920,00
2	Serviço de dedetização, desratização e	3000	R$3,98	R$11.930,00

	descupinização do Pavilhão da Base Adm do 6º BEC.. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	m²		
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Almoxarifado do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	3000 m²	R$3,98	R$11.940,00
4	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Rancho de Cb/Sd, ST/Sgt, Oficiais e Aprovisionamento do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$3,98	R$15.933,33
5	Serviço de dedetização da Seção de Serviço Geral do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	600 m²	R$3,99	R$1.597,33
6	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Companhia de Comando e Apoio e alojamentos 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,00	R$15.986,67
7	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Cia Eng Eq Mnt 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	3000 m²	R$4,00	R$12.000,00
8	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 1ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,00	R$16.013,33
9	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 2ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,01	R$16.026,67
10	Serviço de dedetização, desratização e	4000	R$4,01	R$16.040,00

	descupinização dos depósitos e alojamentos da 1ª e 2ª Cia Eng Cnst 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	m²		
11	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Seção de Saúde do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	1500 m²	R$4,01	R$6.020,00
12	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Cantina do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	300 m²	R$4,02	R$1.205,00
13	Serviço de limpeza de caixa de gordura **Desobstrução de caixa de gordura – 6° BEC**	200 m³		
14	Serviço de limpeza de fossa **Desobstrução de Fossa séptica – 6° BEC**			

q) Item 15 com entrega em Jundiá/Rorainópolis:

Nr ord	Descrição do serviço	Qtde	Valor Unit	Valor total
15	Serviço de limpeza de fossa e caixa de gordura **Desobstrução de caixa de gordura e fossa séptica na região de Jundiá – Rorainópolis**	1400 cm³	-	R$ 9.900,00

4. Levantamento de Mercado

4.1. Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5° da Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

5. Descrição da Solução como um todo.

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende o serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução da fossa séptica e caixa de gordura, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar

as devidas prestações de serviços.

5.2.Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação.

5.3.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.4.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.5.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

b) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento

do prazo.

5.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c)Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.7. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c)O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.

d)Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.9.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

6.1. As quantidades estimadas do serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução da fossa séptica e caixa de gordura basearam-se em estudos realizados nas execuções passadas no 6º BEC e também no Destacamento de Jundiá.

6.2. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços e esse tipo de manutenção nas diversas áreas é necessário para que não sejam sobrecarregados os militares que permanecem na sede.

7.Estimativa do Valor da Contratação

7.1. Os quantitativos estimados visam atender as demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1.Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1.Não há contratações vigentes correlatas com o objeto da compra pretendida.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamen

10.1.Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de janeiro de 2019.

11. Resultados Pretendidos

11.1.O resultado que se almeja alcançar é o melhor apoio prestado da contratada nos serviços de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura, executados pela contratante com a finalidade de apoio ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

12.Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de seis meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Administração, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de seis meses, aplicando-

se o índice do INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Cedente à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a Cedente obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.Providências a serem adotadas

13.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Cedente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Empresa deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.O representante da Cessionária deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal de contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a Empresa à correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11.O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da Empresa a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12.Em hipótese alguma, será admitido que a própria Empresa materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A Empresa poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverá ser aplicado às sanções à Empresa de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Empresa que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: a marca, a qualidade e a forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Cedente ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.Responsáveis

P/G	NOME DE GUERRA	FUNÇÃO
1° Ten	VICENTE CARVALHO	Cmt da 1° Cia Eng Cnst do 6° BEC
1° Sgt	ARLINDO	Enc Mat da 1° Cia Eng Cnst
3 Sgt	FABIANO	Sgte da 1° Cia Eng Cnst

Quartel em Boa Vista – RR, 13 de maio de 202

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Sgte da 1º Cia Eng Cnst do 6º BEC

DESPACHO

Conforme previsto no Inc II, do Art. 14, do Dec, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que foi elaborado em conformidade com a IN Nr 40, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação.

Em: _____/_____/ 2022.

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 64044.005078/2022-19

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Readequação do processo licitatório		Seção Requisitante	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Dano			
Contratação de serviços que não atendem as necessidades da OM.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de		Equipe de Planejamento da Contratação	

prestação do serviço.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.	Seção Requisitante

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem a prestação do serviço.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.		Chefe da SALC, Pregoeiro, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio ao Pregoeiro	
Ação de Contingência		**Responsável**	
-		-	

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas, Equipe de Apoio e Pregoeiro	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Analise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução		Pregoeiro e Equipe de Apoio	

Probabilidade de ocorrência	**Alta**			

	Média		Riscos 3 e 4	
	Baixa		Risco 2	Risco 1
		Baixo	**Médio**	**Alto**
		Gravidade/Impacto		

Boa Vista, RR, 20 de maio de 2022.

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Sgtte da 1º Cia Eng Cnst do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico 24 / 2022, que tem por objeto a eventual aquisição do Serviço de Limpeza de Fossa Séptica e caixa de gordura para atender as necessidades das dependências do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC) e do destacamento de Jundiá, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa.

Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos incisos de I a IV do Art. 5º da IN 73, a saber: I – pesquisa no painel de preços; II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A obtenção dos preços dos itens deste pregão eletrônico foi obtida por pesquisas locais e regionais direta com fornecedores, conforme inciso IV do Art. 5º da IN 73, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, formas de pagamento, as dificuldades logísticas enfrentadas por fornecedores na região, o alto custo nos fretes para região amazônica, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Contudo, esta decisão de utilizar este tipo de pesquisa de preço foi tomada levando em consideração aos altos números de PA solicitados por problemas nas entregas de materiais em pregões anteriores.

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2022

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Responsável pela pesquisa de preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

MAPA COMPARATIVO

(Processo Administrativo NUP: 64044.005078/2022-19)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

MAPA COMPARATIVO PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA							
LOCAL DE ENTREGA: 6º Batalhão de Engenharia de Construção " Batalhão Simón Bolívar " Av. Capitão Ene Garcez, 1037—Mecejana – Boa Vista—RR—CEP:69304-000							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Cat Serv**	**QDT**	**ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP**	**T CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**	**VALOR MÉDIO**
1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do 1º Pavilhão de Comando do 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	3000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
2	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Base Adm do 6º BEC.. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	3000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Almoxarifado do 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes,	m²	3417	3000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28

	domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.						
4	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Rancho de Cb/Sd, ST/Sgt, Oficiais e Aprovisionamento do 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	4000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
5	Serviço de dedetização da Seção de Serviço Geral do 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	600 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
6	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Companhia de Comando e Apoio e alojamentos 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	4000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
7	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Cia Eng Eq Mnt 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	3000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
8	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão	m²	3417	4000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28

	da 1ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.						
9	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 2ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	4000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
10	Serviço de dedetização, desratização e descupinização dos depósitos e alojamentos da 1ª e 2ª Cia Eng Cnst 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	4000 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
11	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Seção de Saúde do 6º BEC. Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.	m²	3417	1500 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28
12	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Cantina do 6º BEC. Indicar	m²	3417	300 m²	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 4,28

	MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Cat Serv**	**QD**	**J. CASTRO EDA**	**TOLETÃO**	**VALOR MÉDIO**
13	Desobstrução de fossa séptica. 6° BEC, Boa Vista/Roraima	m³	16527	200	R$ 380,00	R$ 400,00	R$ 390,00
14	Desobstrução de caixa de gordura do rancho. 6° BEC, Boa Vista/Roraima	UN	16527	18	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 135,00
15	Desobstrução de caixa de gordura. 6° BEC, Boa Vista/Roraima	UN	16527	20	R$ 450,00	R$ 51,00	R$ 250,50
16	Desobstrução da rede de esgoto linear. 6° BEC, Boa Vista/Roraima	m	16527	6000	R$ 12,00	R$ 15,00	R$ 13,50
17	Desobstrução de caixa de gordura e fossa séptica. Região de Jundiá/Rorainópolis	UN	16527	1400	R$ 7,71	R$ 7,07	R$ 7,39
Observação: Foi utilizada a média uma vez que os valores estão dispostos de maneira homogênea.							

Boa Vista, RR, 27 de junho de 2022

[redacted]

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Batalhão Simón Bolívar)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)

Nota nº 120242, de 21 de julho de 2022, da(o) B Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Ten **VICENTE** RAMOS **CARVALHO**
1º Sgt **ARLINDO** PEREIRA DE CAMPOS
3º Sgt **FABIANO** DE ALMEIDA AGUIAR

Em consequência, a SALC, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
(Nota nº 118.982, de 2 JUN 22, da SALC).

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Quartel em Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 74/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

- Para o dia 26 ABR 22 (terça-feira)	
SERVIÇO EXTERNO	
Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	ST GOUVEIA
Motorista do Asst Funeral (sobreaviso)	Sd 161010 MURIEL
Cb da Gda à Vila de ST/Sgt	Cb 165 SILVA PEREIRA
Sd da Gda à Vila de ST/Sgt	Sd 202024 PAULO SILVA, 212029 SOUSA CABRAL, 212033 ARTHUR SILVA, 212040 DANTAS, 212046 DANIEL, 221070 DE CARVALHO
Mot Ambulância PMGu/BVA	Cb 161 NEVES
SERVIÇO INTERNO	
Oficial de Dia	2º Ten ITALO
Adjunto ao Oficial de Dia	2º Sgt PEREIRA
Cmt da Guarda do Quartel	3º Sgt YURI
Cb da Guarda do Quartel	Cb 193 KAYRON
Soldados da Guarda do Quartel	Sd 212063 KENNEDY, 221027 GUSTAVO, 221036 NUNES, 221043 ANGELO, 221052 MACIEL, 221057 MATUSAEL, 221060 JÚNIOR DIAS, 221074 FELIPE, 221077 AZEVEDO, 221077 ISAAC, 221078 VALE, 221086 CAVALCANTE, 221092 DE PINHEIRO, 221097 MACHADO, 221100 RENAN
Soldados da Guarda do Quartel (Reforço P4 das 1800h às 0600h)	Sd 212038 SAMUEL RODRIGUES, 212079 JOCELIO, 221042 KAYKY
Sgt de Dia às SU	3º Sgt TRINDADE
Cb de Dia à B Adm/1ª e 2ª Cia	Cb 180 GLENILSON
Perm à 1ª/2ª Cia E Cnst	Sd 212016 CRUZ

FISCAL DE CONTRATO - Designação

Nomeio o militar como Fiscal de Contrato, a contar de 14 MAR 22, para fins de acompanhamento físico-financeiro do Termo de Contrato que se segue, de acordo com o previsto na Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20, que Aprova as Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos (EB90-N-08.004), 2ª Edição, 2020:

Termo de Contrato: 1° TA ao TC N° 47/2020 - 6°BEC
Empresa Contratada: RECHE GALDEANO
CNPJ: 08.713.403/0001-90
Objeto: Locação de viatura leve tipo Pick-Up
Vigência: 4 DEZ 21 a 4 DEZ 22

Termo de Contrato: TC N° 05/2021 - 6°BEC
Empresa Contratada: BITROL MÁQUINAS E SERVIÇOS
CNPJ: 08.713.403/0001-90
Objeto: Locação de viatura leve tipo Pick-Up
Vigência: 4 DEZ 21 a 4 DEZ 22

Termo de Contrato: TC N° 18/2021 - 6°BEC
Empresa Contratada: BITROL MÁQUINAS E SERVIÇOS
CNPJ: 08.713.403/0001-90
Objeto: Locação de caminhão tanque para transporte de água
Vigência: 20 OUT 21 a 20 OUT 22

SO FN ANTONIO MARCOS CARVALHO DA SILVA (1° Batalhão de Operações Ribeirinhas)
Fiscal de contrato

3° Sgt WEVERSON **ALVES** DE OLIVEIRA
Fiscal de contrato

Em consequência, a B Adm, a Fisc Adm, a S-4 e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
(Nota nº 116449, de 11 MAR 22, da S-4).

d. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 18 ABR 22 a 31 MAR 23; de acordo com o Art 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3°, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1° Ten LEANDRO DA SILVA **LIMA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
(Nota nº 117.699, de 18 ABR 22, da SALC).

e. PASSAGEM DE FUNÇÃO

1) INÍCIO

Designo a 3º Sgt INAHINE LIMA **AZAVEDO** para a função de Furriel da Base Administrativa, a

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

21/07/2022 13:50:57

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Nº da IRP: 160353 - 00033/2022

Situação da IRP: Transferida

Gestor de Compras Responsável: ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Data Provável da Licitação: 21/10/2022

Data de Confirmação da Participação:

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de fossa, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	21/07/2022 - 11:30	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Transferida	21/07/2022 - 13:07	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
2	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
3	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
4	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
5	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
6	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
7	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
8	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
9	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
10	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
11	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
12	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização		Transferido
13	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo		Transferido
14	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo		Transferido
15	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo		Transferido
16	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo		Transferido
17	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo		Transferido

17 registros encontrados, exibindo todos os registros.

EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

CERTIFICADO

Certifico que o (a) 2º Ten LIMA - LEANDRO DA SILVA LIMA concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 27 de agosto de 2021

RENATO CALDEIRA IGREJA – Cel
Chefe do IEFEx

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
(Processo Administrativo n° 64044.005078/2022-19**)**

Torna-se público que o **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6° BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.534.932/0001-63, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Cap. Ene Garcês, 1037 – Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do* Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão**:**
Horário: 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos itens são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os itens possuem valor total abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.7 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos

serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de

Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado

no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;
7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d)Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2..1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 5º da RESOLUÇÃO – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da

filial da empresa licitante.

9.13 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

assinada e devolvida no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar

a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderá ser lido e/ou obtido, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no endereço Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), TEL. (95) 4009-9936.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços.

Boa Vista, RR, 24 de maio de 2022.

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ANEXOS

(Processo Administrativo NUP: 64044.005078/2022-19)

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 24/2022
(Processo Administrativo n° 64044.005078/2022-19)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nr ord	Descrição do serviço	Qtde	Valor Unit (m, m², m³ , cm³ e und)	Valor total
1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do 1º Pavilhão de Comando do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	3000 m²	R$4,28	R$ 12.840,00
2	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Base Adm do 6º BEC.. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	3000 m²	R$4,28	R$ 12.840,00
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Almoxarifado do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que**	3000 m²	R$4,28	R$ 12.840,00

	pretende utilizar.			
4	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Rancho de Cb/Sd, ST/Sgt, Oficiais e Aprovisionamento do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,28	R$ 17.120,00
5	Serviço de dedetização da Seção de Serviço Geral do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	600 m²	R$4,28	R$ 2.568,00
6	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Companhia de Comando e Apoio e alojamentos 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,28	R$ 17.120,00
7	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Cia Eng Eq Mnt 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	3000 m²	R$4,28	R$ 12.840,00
8	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 1ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,28	R$ 17.120,00
9	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 2ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,28	R$ 17.120,00
10	Serviço de dedetização, desratização e descupinização dos depósitos e alojamentos da 1ª e 2ª Cia Eng Cnst 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	4000 m²	R$4,28	R$ 17.120,00
11	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Seção de Saúde do 6º BEC.	1500 m²	R$4,28	R$ 6.420,00

	Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.			
12	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Cantina do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	300 m²	R$4,28	R$ 1.284,00
13	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de caixa de gordura do rancho – 6° BEC, Boa Vista/Roraima**	18 und	R$390,00	R$ 7.020,00
14	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de caixa de gordura – 6° BEC, Boa Vista/Roraima**	20 und	R$135,00	R$ 2.700,00
15	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de Fossa séptica – 6° BEC, Boa Vista/Roraima**	200 m³	R$250,50	R$ 50.100,00
16	**Desobstrução da rede de esgoto linear. 6° BEC, Boa Vista/Roraima**	6000 m	R$13,50	R$ 81.000,00
17	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de caixa de gordura e fossa séptica na região de Jundiá – Rorainópolis**	1400 cm³	R$ 7,39	R$ 10.346,00
Total do certame		**R$ 298.398,00**		

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação do serviço dedetização, desratização e descupinização nas instalações do 6º BEC e a desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura na região de Jundiá – Rorainópolis, objetiva atender as necessidades existentes nos aquartelamentos do Exército Brasileiro de manter alojamentos em condições de abrigar seus militares em

qualidades mínimas de higiene e conforto.

2.1.2. No intuito de desenvolver suas missões constitucionais, o 6º BEC possui número significativo de instalações construída, as quais abrigam as Companhias de Construção e sua Base Administrativa, edificações estas que necessitam ser dedetizadas, descupinizadas e desratizada de forma constante para que possam atender sua funcionalidade.

2.1.3. Pelas características particulares que o exercício da profissão militar impõe (convívio próximo com o risco, permanente mobilidade, deslocamento da unidade familiar etc.), as Forças Armadas apresentam necessidades especiais. Diante o exposto, na busca da eficiência e bem-estar de seus integrantes, faz-se necessário a contratação de empresa para dedetizar, descupinizar e desratizar as instalações, face as adversidades orgânicas e profissionais inerentes ao militarismo.

2.1.4. Justifica-se a escolha por essa modalidade de licitação em virtude da possibilidade de contratações frequentes e devido a natureza do objeto não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema prevista no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica conforme a descrição dos itens constantes deste termo de referência resultando do perfeito funcionamento dos mesmos.

5.1.2. Serviço com possibilidade de ser continuado se houver interesse das partes;

5.1.3. Atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental;

5.1.4. Ata válida por 12 (doze) meses;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 10h00min às 11h30min, mediante prévio agendamento com o setor responsável (Subtenência da CCAp, situado à Av. Cap. Ene Garcês, 1037 – Mecejana, Boa Vista – RR, 69304-000, pelo telefone: (86) 9 9929-9797, ST Ivan Cruz).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários de expedientes, compreendendo os intervalos das 7:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h horário local;

7.1.2. O desembolso para fazer face aos custos com o referido serviço correrá à conta dos recursos consignados ao 6º BEC, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, conforme LOA/2022, sob a seguinte classificação: Tesouro Nacional, ND 339039, créditos destinados a atender vida administrativa do Batalhão;

7.1.3. Os serviços de dedetização, desratização e descupinização nas edificações e dependências do 6º BEC, bem como os de desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura, deverão ser realizados com fornecimento de material, pessoal, ferramentas, utensílios e equipamentos em todos os ambientes dos respectivos locais determinados neste termo de referência.

7.1.4. Na execução dos serviços deverão ser utilizadas técnicas de PULVERIZAÇÃO (Spray), ISCAGEM e GEL e observados os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Das técnicas de aplicação:

7.1.4.1.1. Pulverização (Spray): Emprego de bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 30% de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

7.1.4.1.2. Iscagem para controle de roedores e formigas, em toda área intrafocal/perifocal.

7.1.4.1.3. Gel: Inseticida à base de hidrametilnona.

7.2. Quando da execução dos serviços, deverão ser observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitório, alojamentos, copas e locais de Saúde, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações, desde que previamente aprovados pelo Contratante.

7.3. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes do 6º BEC, em áreas tais como: gabinetes, salas, auditórios, escadas, corredores, banheiros, instalações, sanitárias, locais de saúde, depósitos, copas e cozinha, saguões, galerias de esgoto e águas pluviais e outros locais determinados pelo órgão gerenciador.

7.3.1. Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todos os ambientes.

7.3.2. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do

trabalho, tais como luvas, máscaras e todo aparato necessário à proteção pessoal de cada participante da operação, ficando a empresa prestadora do serviço, responsável civil e penalmente por qualquer acidente por imprudência, imperícia ou negligência, na aplicação e suas consequências por erro ou dolo.

7.3.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário para aplicação dos inseticidas e colocação de iscas, movimentar ou remover, às suas expensas, os móveis e mobílias da CONTRATANTE para atingir todas as áreas necessárias para o correto extermínio de pragas e vetores.

7.4. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na forma que segue:

7.4.1. Fica estabelecido o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** a conclusão dos serviços executados na cidade de Boa Vista.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

8.1.1. O prazo de prestação do serviço, o qual corresponde ao tempo determinado para que a CONTRATADA execute o seu objeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de expedição da OS;

8.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

8.1.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.1.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

8.1.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.9. Os funcionários da empresa prestadora do serviço durante a realização do mesmo deverão atentar para as normas internas e de segurança que regem o órgão gerenciador;

8.1.10. No ato da entrega do(s) serviços(s), a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal. Ficando sujeita a correção do serviço, caso não seja feito um serviço de qualidade satisfatória e com garantia mínima de três meses sem aparição de insetos, pragas, cupins e roedores no local em que foi realizado o serviço.

8.1.11. A entrega do objeto licitado deverá ser emitida a Nota Fiscal competente, referenciando a Nota de Empenho, com o ateste do Fiscal de Contrato, e consequente pagamento.

8.1.12. A medição deve ser realizada em unidade de medida por metro quadrado (m^2) para dedetização, descupinização, desratização e em metro cúbico (m^3) para limpeza de fossa.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

9.2. O preço máximo a ser aceito pela Administração será o preço médio estimativo obtido por meio da pesquisa de preços;

9.3. A proposta será acompanhada da relação dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar, indicando a MARCA/FABRICANTE, registro na ANVISA bem como as comprovações em ralação a tais produtos.

9.4. A CONTRATADA será determinada por aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada,

no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, nas dependências do órgão gerenciador, local onde serão realizadas as prestações do serviço solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar

os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida.

11.24. A CONTRATADA deverá observar se os materiais utilizados na execução dos serviços estão de acoro do com art. 17, inciso II, da Lei n° 6.938/81 e art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de15/03/2013.

11.25. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

11.26. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamentadas condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).

11.27. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

11.28. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador.

11.29. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de comprados respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

11.30. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

11.31. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento

comprobatório de recebimento das embalagens.

11.32. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

11.33. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

11.34. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

11.35. Os empregados das contratadas destacadas para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.36. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações.

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA; e

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

11.37. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a

data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.

11.38. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços.

11.39. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012(Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal) e a IN n.º 1/2010 da LTI/MPOG, na execução dos serviços.".

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços

deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle

do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. O Fiscal de Contrato anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.16.2. O Fiscal de Contrato notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.16.3. A CONTRATANTE designará um militar que irá representá-la para a fiscalização do contrato almejado.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 2*0 (vinte) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, no ato da assinatura do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **10 (dez)** dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com

atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA somadas às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que são necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Atestado de capacidade técnica;

19.3.2. registro ou inscrição na entidade profissional competente;

19.3.3. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

19.3.4. comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e,

quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

19.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

19.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

20.1.1. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção da certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.1.2. Os bens/materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.1.3. Os bens/materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

20.1.4. Destinar de forma ecologicamente correta todos os resíduos coletados e armazenados, observando as recomendações dos órgãos ambientais do estado ou fora dele.

20.1.5. atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos (art. 4º, §3º).

20.2 A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

20.3 Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

20.4 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

20.5 A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

20.6 Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

20.7 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos

serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamentadas condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de1976, e dá outras providências), e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R$ 298.398,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e oito reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 27 de junho de 2022.

FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º Sgt
Sgtte da 1ª Cia E Cnst do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade de Contratação, os critérios utilizados neste Termo de Referência, todos constantes do respectivo processo, **APROVO** este Termo de Referência de acordo com o com o Art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

É oportuno lembrar, que o Termo de Referência supradescrito atende aos interesses dessa Administração, uma vez que foi elaborado por Comissão especialmente designada para tal atividade, de forma que, ao final dos trabalhos, restou o parâmetro de preços, para que este Ordenador de Despesas possa fazer juízo valorativo acerca de futura contratação.

Boa Vista – RR, 27 de junho de 2022.

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____/2022

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de xx/xx/2022, processo administrativo n.º **64044.005078/2022-19**, RESOLVE registrar os preços da empresa …… indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e viaturas em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, especificado(s) no(s) item(ns) ……. do ……. Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 25/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

3.2.1. A xxx – UG 160xxx; e

3.2.2. O xxxx – UG 160xxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

[redacted] [redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME
Representante legal da empresa fornecedora

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ../..22, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA ....

A União, por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64044.005078/2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços nº ...../21..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleita a Seção Judiciária Federal de Roraima – Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.

[redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS

A
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:				**CNPJ:**		
Banco:	**Agência:**			**Conta:**		
Praça de pagamento:				**Contato:**		
Fone: ( )	**Fax: ( )**			**E-mail:**		
Item	**Descrição Detalhada**	**Marca/ Fabricante**	**Und**	**Qtde**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

DETALHES DA PROPOSTA
Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:
Local de entrega:
Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município – UF, de de 2022.

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida no (a) _____ _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÕES:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo o CNPJ do órgão ou empresa e o CPF do responsável pelo atestado.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022 do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para a **contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos**, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município – UF, de de 2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante da empresa

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa……(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)……, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2022, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do item 1 (um).

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Componentes	Valor (R$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do item 2 (dois).

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Componentes	Valor (R$)
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx

		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

APÊNDICE

Pesquisa de Preços
(Processo Administrativo NUP: 64044.005078/2022-19)

ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.279.326/0001-00
IE: 240286138
Rua: Alameda 10, 345
Bairro: Cauamé – Boa Vista RR CEP: 69311-142
Email: administracao@energibras.com.br
Fone: (95) 9 9164 -7756
A/C 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização e descupinização	M²	1	R$ 4,20	R$ 4,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BOA VISTA – RR, 19 DE JULHO DE 2022

Cristiane Marcal Carvalho
Proprietário

ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.279.326/0001-00

CNPJ: 17.279.326/0001-00
ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA-EPP
Rua Alameda, 10, 345 Cauamé
CEP: 69.311-142
Boa Vista Roraima

COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ
CNPJ: 41.277.651/0001-00
T. CASTRO EDA
Rua Coronel Mota , nº 743 - Centro
CEP 69.301-120
BOA VISTA - RR

EMPRESA: T CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO: Rua Coronel Mota nº757 Bairro Centro

CEP: 69.301.120

TEL.: (95) 3224-2016

NOME DO RESPONSÁVEL: AMANDA GARCIA (95) 99172-6925

FINALIDADE: Eventual Contratação de serviços continuados de empresa especializada de serviços de controle de vetores e pragas contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos para atender o 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - Serviço prestado no Município de Boa Vista/RR				
1	Serviços de controle de pragas e vetores incluindo DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	**4,35**	**4,35**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: imediato

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ Nº1037 BAIRRO MECEJANA

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2022.

T CASTRO EDA
Tetsuaia Castro Eda
Titular

ASSINATURA/ CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TOLETÃO
Limpa Fossa e Disk-Entulho
J. E. da Silva - ME
CNPJ: 00.550.592/0001-15

ORÇAMENTO

6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CNPJ 07.534.932/0001-63

AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, N° 1037, MECEJANA

(95) 98414-7171 FILIPE TAVARES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
CAIXA DE GORDURA DO RANCHO	**R$ 400,00**
CAIXA DE GORDURA NORMAL	**R$ 150,00**
RETIRADA DE DEJETOS DE FOSSA POR M^3	**R$ 51,00 M^3**
REDE DE ESGOTO METRO LINEAR	**R$ 15,00**

FORMAS DE PAGAMENTO: A VISTA, CARTÃO E TRANSFERENCIA/PIX.

BANCO BRADESCO AG: 2084 CC:123-6 J E DA SILVA

BANCO ITAÚ AG:6953 CC:23184-9 J E DA SILVA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

00.550.592/0001-15
J E DA SILVA-ME
Rua: Julio Pinto, 843 - Trancredo Neves
CEP: 69.313-532
Boa Vista - RR

J E DA SILVA-ME
Rita K. A. Silva
Rita de Kássia Araújo da Silva
Gerente

Boa Vista-RR 13 de JULHO de 2022.

J. CASTRO EDA
31 ANOS DE TRADIÇÃO

PROPOSTA/ORÇAMENTO
Cliente: 6º Batalhão de Engenharia de Construção -6ºBEC
Endereço: Av. Cap. Ene Garcês, 1037 - Mecejana
Local de execução: JUNDIÁ

Contratação: -	Vigência até: -	Retornos: -	P.O. nº. 0027/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, enviamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R$)	
				Unit.	Total
01	Desobstrução e limpeza de caixa de gordura.	und	01	10.800	**R$ 10.800,00**
				TOTAL R$ *(Dez mil e Oitocentos Reais)*	**R$ 10.800,00**

Boa Vista/ RR, 16 de abril de 2022.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega produto/Serviço: Imediata
Forma de pagamento: débito, crédito, transferência, pix e em espécie.

J. CASTRO EDA
Jucicléia C. Eda
Titular

Rua Coronel Mota, 757 – Centro –CEP: 69.301-120.
CNPJ: 03.557.787/0001-85- Fone(s): 3224-2016/3624-3621
E-mail: jcastroeda@hotmail.com

TOLETÃO
Limpa Fossa e Disk-Entulho
J. E. da Silva - ME
CNPJ: 00.550.592/0001-15

PROPOSTA/ORÇAMENTO

6° Batalhão de Engenharia de Construção -6°BEC

AV. Cap. Ene Garcês, 1037 – Mecejana.

Local de Execução: JUNDIÁ.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Desobstrução e limpeza de Caixa de gordura. Serviço a ser realizado no Jundiá.	und	01	9.000,00	9.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO: Em espécie, débito, crédito, transferência e pix.

BANCO BRADESCO AG: 2084 CC:123-6 J E DA SILVA

BANCO ITAÚ AG:6953 CC:23184-9 J E DA SILVA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

00.550.592/0001-15
J E DA SILVA-ME
Rua: Julio Pinto, 843 - Trancredo Neves
CEP: 69.313-532
Boa Vista - RR

Boa Vista-RR 26 de Abril de 2022.

J E DA SILVA-ME
Rita de Kássia Araújo da Silva
Gerente

J. CASTRO EDA

EMPRESA: J. CASTRO EDA EIRELI - EPP
CNPJ: 03.557.787/0001-85
ENDEREÇO: RUA CORONEL MOTA, 757 – CENTRO
BOA VISTA/RR CEP 69.301-120
TELEFONES: (95) 3224 2016 / 99165 5073
E-mail: jcastroeda@hotmail.com

03.557.787/0001-85
J CASTRO EDA
Rua Coronel Mota, 757/Sl. A- Centro
CEP 69.301-120
BOA VISTA - RR

A
6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇ
END: Av. Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana
Contato: Sr. Filipe Tavares
Tel.: (95) 98414-7171

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Limpeza de caixa de godura	1	R$ 120,00
2	Limpeza de caixa de gordura aprovisionamento	1	R$ 380,00
3	Hidrojateamento na rede por metro linear	m¹	R$ 12,00
4	Retirada de dejetos de fossa por M³	m³	R$ 450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) Dias a partir desta data.
Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2022

DADOS BANCÁRIOS:
[redacted]

JUCICLÉIA CASTRO EDA
Representante Legal da Empresa

J CASTRO EDA
Jucicleia Castro Eda
Titular

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)
Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.004873/2022-81

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2022.

Senhora
ELENA NATCH FORTES
Coordenadora-geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura.**

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Em razão do exposto, remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

<table>
<tr><td colspan="2">Modalidade: Pregão Eletrônico</td></tr>
<tr><td>NUP: 64044.005078/2022-19</td><td>Nº de volumes: 1</td></tr>
<tr><td>Objeto: dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura.</td><td>Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936</td></tr>
<tr><td>Sigla do Órgão: 6º BEC</td><td>E-mail: salc.6bec@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor: R$ 298.398,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">MODELOS DA AGU</td></tr>
<tr><td colspan="2">EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Qual o modelo utilizado: Fevereiro 2022</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Houve alteração? Não</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas em erviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura.</td></tr>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:</td></tr>
<tr><td>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.</td><td>-</td><td>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</td><td>-</td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.</td><td>-</td><td>PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</td><td>-</td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td>X</td><td>RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÃO: Nda.</td></tr>
</table>

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,

[redacted] [redacted]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Tenente Coronel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CJU/RR
RUA SOUZA JÚNIOR, 927, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR, CEP: 69305-040
e-mail: cju.rr@agu.gov.br / Fone: (95) 98405 2194 (whatsapp)

OFÍCIO Nº 381/2022/CJU-RR/CGU/AGU

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2022.

Ao Senhor,
TEN CEL WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas Substituto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção
6º BEC – "Batalhão Simón Bolívar"

Senhor Ordenador,

Em atenção ao **Processo nº 64044.005078/2022-19**, encaminho o **PARECER Nº 2800/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, anexo, para atendimento das recomendações e, após, pelo prosseguimento no âmbito dessa Unidade Militar, em cumprimento ao Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Concluiu o Parecer nos seguintes termos:

"III - CONCLUSÃO

150. Em face do exposto, restrito ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, em atenção ao Artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ***opinamos****, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste,* ***pela não existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, porém o órgão deve observar as orientações contidas nos parágrafos negritados e sublinhados deste parecer. Somente após o acatamento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.***

151. Em resumo, o que não isenta o órgão de analisar integralmente este parecer, recomenda-se:

° ***Atentar-se para os limites de contratação previstos no decreto nº 10.193, de 2019;***

° ***Observar os ditames legais que estabelecem a destinação exclusiva para ME/EPP, bem como da cota reservada;***

° ***Certificar-se quanto à descrição do objeto da contratação, sem detalhes que possam frustrar o caráter competitivo do certame;***

° ***Justificar o quantitativo com base em fatos concretos;***

° ***Certificar-se quanto à inexistência de atos impeditivos à realização da despesa;***

° ***Atentar-se para as orientações acerca da pesquisa de preços;***

° ***Certificar-se de que a pesquisa de preços representa o valor de mercado;***

° ***Certificar-se se todas as pesquisas com fornecedores foram acostadas;***

° ***Atender todas as recomendações dadas na análise das minutas;***

° ***Atender as demais recomendações presentes no opinativo.***

152. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

153. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

É o parecer.

Ao órgão.

Manaus, Amazonas, 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO RÔMULO MONTE DA SILVA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044005078202219 e da chave de acesso 2f4c7ef2"

Atenciosamente,

ELENA NATCH FORTES
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044005078202219 e da chave de acesso 2f4c7ef2

Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 963336624 e chave de acesso 2f4c7ef2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-08-2022 11:41. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 963336624 e chave de acesso 2f4c7ef2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-08-2022 11:41. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

PARECER n. 02800/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64044.005078/2022-19
INTERESSADOS: 6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; II - Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/1993. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO - Serviço de dedetização, descupinização, desratização e Desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I-DO RELATÓRIO

1. O **6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** submete a exame desta Consultoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993, a minuta do edital de Pregão Eletrônico com registro de preços visando **a contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de fossa, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- Lista de verificação (fls. 04/07);
- Termo de abertura (fl. 08);
- Diex n° 2 - 1ª Cia E Cnst/6º BEC (fls. 09/10);
- Justificativa da Contratação (fl. 11);
- Documento de Formalização da Demanda (fls. 12/13);
- Designação da equipe de planejamento (fl. 14);
- Estudo Técnico Preliminar com aprovação (fls. 15/24);
- Mapa de Riscos (25/27);
- Justificativa de utilização de parâmetro de pesquisa de preços (fl. 28);
- Mapa comparativo de preços (fls. 29/33);
- Designação pregoeiro e equipe de apoio (fls. 34/36);
- IRP (fl. 37);
- Edital (fls. 39/65);
- Termo de Referência com aprovação (fls. 67/95);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 96/99);
- Minuta do Termo de Contrato (fls. 100/104);
- Pesquisa de preços (fls. 110/116).

3. É o necessário relatório.

II-DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

7. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

8. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

9. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

10. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

11. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. **Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que mereça a devida anotação.**

LIMITES DE GOVERNANÇA

12. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

13. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

14. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

15. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

16. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

17. **No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista da ON SEGES/MP n. 02, de 2016 (fls. 04/07). Regular, portanto.**

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA TERCEIRIZAÇÃO PRETENDIDA.

18. Inicialmente, antes da análise da instrução processual, cumpre salientar algumas considerações sobre a terceirização pretendida, pois, caso se trate de uma atividade que não possa ser procedida por execução indireta, obsta-se a presente contratação, nos termos expostos a seguir.

> Dispõe sobre o decreto 9.507 de 2018:
>
> CAPÍTULO I
>
> DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
>
> **Âmbito de aplicação e objeto**
>
> Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
>
> Art. 2º Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

> CAPÍTULO II
>
> DAS VEDAÇÕES
>
> **Administração pública federal direta, autárquica e fundacional**
>
> Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
>
> I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
>
> § 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

19. A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Na seção III encontram-se as normas sobre os serviços passíveis de execução indireta. Confira-se:

> **Seção III**
>
> **Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta**
>
> Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.
>
> § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.
>
> § 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.
>
> Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

20. Convém destacar que há vedação à contratação de determinados serviços, como consta na referida IN nº 05/2017:

> **Seção IV**
>
> **Da Vedação à Contratação de Serviços**
>
> Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:
>
> I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

> IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do *caput* podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

21. **Entendendo cabível a contratação, recomenda-se que o consulente declare expressamente que não se encontra dentre a atividade terceirizada a responsabilidade para a realização de atos administrativos, para a tomada de decisão para o contratado, tampouco atividades inerentes ao quadro de servidores do órgão.**

22. Cumpridas estas considerações, passa-se à análise dos demais aspectos envolvendo o presente certame.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

24. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 12/13).

Estudo Técnico Preliminar - Instrução Normativa n. 40/2020 - SEGDD/ME

26. As orientações a serem observadas no planejamento da contratação, também estão prescritas no art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019:

> *"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:*
>
> *I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;*
>
> *II - **aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar**;*
>
> *III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;*
>
> *IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e*
>
> *V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."*

27. No rol das definições, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019, estipulou-se:

> *"IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a*

> *ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;*
>
> *(...)*
>
> *XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*
>
> *a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
>
> *1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
>
> *2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e*
>
> *3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;*
>
> *b) o critério de aceitação do objeto;*
>
> *c) os deveres do contratado e do contratante;*
>
> *d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*
>
> *e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*
>
> *f) o prazo para execução do contrato; e*
>
> *g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.*
>
> *§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.*
>
> *§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.*

28. Evidentemente, já era incumbência do órgão pesquisar o mercado e verificar a aquisição do bem que melhor atendesse às suas necessidades. Agora, por força do Decreto em causa, cumpre-lhe documentar tal investigação, num estudo técnico preliminar. A partir desse estudo é que será elaborado o Termo de Referência que, efetivamente, balizará o certame e a futura contratação.

29. O Decreto nº 10.024/19 e na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 determina que conste dos processos (ressalvadas as hipóteses do art. 8º) de contratação de bens e serviços, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação. No caso do presente processo foi o procedimento adotado pelo órgão consulente, de sorte que estão atendidos os mandamentos da IN No 40/2020.

30. Ademais, impõe observar que até 31 de julho de 2020 a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP por meio do sistema digital era facultativa e não limitava a publicação de editais no SIASG. Após esta data será de uso obrigatório o chamado "ETP Digital" (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/1314-in-40-de-2020).

31. Portanto, em resumo a situação fática com a publicação da IN No 40/2020-SEDGG/ME é a seguinte:

> Para processos iniciados após 01.07.2020 é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de bens e serviços regulados pela norma acima elencada;
>
> Entre 01.07.2020 e 31.07.2020 a utilização do ETP digital para os órgãos vinculados ao SIASG é facultativa, ao passo que a partir de 01.08.2020 a realização do ETP de forma digital será obrigatória.

32. Registre-se que o Ministério da Economia lançou, também no dia 1º de julho de 2020, no Sistema de Compras do Governo Federal (ComprasNet), nova ferramenta para solução 100% digital e integrada da fase de estudos técnicos preliminares (ETP), obrigatória em todos os processos de licitação. Na prática, cada instituição pública que iniciar um processo de compra editará e preencherá os documentos que embasam a análise técnica prévia em uma plataforma única: o ComprasNet 4.0. As informações incluídas no sistema poderão ser automaticamente visualizadas por todos os usuários da ferramenta. Com isso, será ampliada a disseminação de boas práticas no setor público e haverá mais transparência das ações.

33. O conteúdo dos ETP está definido no art. 7º da IN nº 40/2020. Resumidamente, refere-se a:

> **I - descrição da necessidade da contratação; (obrigatório)**
> II - descrição de requisitos;
> III - levantamento de mercado;
> **IV - descrição da solução; (obrigatório)**
> **V - estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações;**
> **VI - estimativa do valor da contratação; (obrigatório)**
> **VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (obrigatório)**
> VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> **IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações; (obrigatório)**
> X - resultados pretendidos;
> XI - providências a serem adotadas;
> XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
> **XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (obrigatório)**

34. Com base no documento de formalização da demanda, o órgão/entidade deverá produzir as informações acima e registrá-las no Sistema ETP digital.

35. **O Estudo Técnico Preliminar aprovado consta nos autos às fls. 15/24.**

Necessidade da Contratação

36. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

37. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita “quando necessário”, o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

38. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

39. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

40. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

41. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

42. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

43. **No presente processo a necessidade de contratação está delineada à fl. 11 e no item 1 do ETP (fl. 15) e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.**

Normativos que disciplinam a contratação

44. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

45. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

46. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

47. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

48. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

49. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

50. **No presente caso, o consulente informa na tabela apresentada no item 1.1 do TR (fls. 67 e ss) a estimativa da quantidade, recomenda-se, porém, que complemente utilizando parâmetros de estimativa com as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.**

51. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Da adjudicação por item

52. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93. 41. Sobre o tema, convém citar a doutrina.

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e

> que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

53. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247:**

> **Súmula 247 do TCU** - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

54. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

55. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

56. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

57. **No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens (item 1.2 do Edital, fl. 40), opção que atende às recomendações do Tribunal de Contas da União.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

58. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

59. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

60. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

> **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> § 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> § 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
>
> § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

61. **Quanto aos itens exclusivos para ME/EPP, o órgão reserva cota individual conforme se observa no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO – subitem 4.1.2. (fl. 41).**

62. **Veja-se o recorte:**

> " 4.1.2 Todos itens são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os itens possuem valor total abaixo de R$80.000,00, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2006 ".

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

63. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

64. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

65. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

66. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais no mercado.

67. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

68. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

69. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

70. **O presente procedimento licitatório é destinado à serviço comum, não continuado (subitem 4.1 do TR, fl. 70), conforme classificação empreendida pelo órgão.**

71. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

72. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

73. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços - SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

74. Importante ressaltar que o Decreto n° 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7°, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

75. Por outro lado, "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013" (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto n. 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

76. **No caso concreto, o Órgão Justifica a Adoção do SRP à fl. 11 e informa que a contratação se enquadra na hipótese dos inciso II (pela contratação possuir características de serviços remunerados por unidade de medida praticada, neste caso concreto, m².) do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.**

DA ADOÇÃO DO SRP

77. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o

vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

78. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

79. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

80. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

81. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

82. **No caso concreto, verifica-se que órgão enquadra a adoção do SRP no inciso I do art. 3° do Decreto n° 7.892, de 2013, conforme fl. 11.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

83. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

84. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

85. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

86. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

87. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

88. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

89. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

90. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

91. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

92. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

93. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

94. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

95. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

96. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

97. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

98. **No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado informa sobre as previsões de sustentabilidade no item 20 do Edital, fls. 93/94.**

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

99. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

100. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

101. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). **No presente caso, consta autorização à fl. 08. Regular, portanto.**

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

102. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

103. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo (fls. 67/95).

Pesquisa de Preço

104. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

105. **Desta forma, é dever do órgão proceder à consulta dos preços praticados no mercado. Nesse ponto, a novel Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020 dita as regras pertinentes, permitindo a utilização dos seguintes parâmetros (art. 5º):**

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço e telefone de contato; e
>
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

106. Releva observar que, salvo justificativa, não é mais admitida a utilização exclusiva de um único preço registrado no Portal de Compras Governamental para fundamentar o valor estimado para a contratação, como segue:

> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> (...)
>
> **§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.**

107. Porém, é importante salientar que o só fato do preço ser registrado no Painel de Preços não isenta o gestor público do dever de realizar um juízo crítico sobre os valores pesquisados. É o que afirma o §3º do art. 6º do dispositivo normativo mencionado:

> § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

108. Cabe ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais, de forma justificada.

109. **Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou:**

- **Justificativa de Preços - (fl. 28);**
- **Mapa comparativo - (fls. 29/33)**
- **Pesquisa de preços com fornecedores - (fls. 111/116).**

110. **As pesquisas com fornecedores estão datadas, legíveis e contêm os dados das empresas consultadas. Porém não consta nos autos a solicitação formal de cotação encaminhada às empresas. Recomenda-se**

ao consulente que junte o referido documento. Omissão a sanar.

111. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

112. **O órgão acostou aos autos Mapa comparativo de preços (fls. 29/33). Aparentemente regular.**

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

113. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

114. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

115. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

116. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

117. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

118. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

119. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

120. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

121. No caso, verifica-se que o **Valor Total Estimado** para a contratação consta no Termo de Referência, item 20, fl. 94 não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

122. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

123. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

124. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

125. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

126. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

127. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Consta nos autos Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (fls. 34/36). Regular, portanto.

Convites aos Demais Órgãos e Entidades para Participar do Registro de Preços

128. O art. 4º do Decreto n. 7.892/2013, demanda do órgão gerenciador da licitação para Registro de Preços que realize a publicação do que denominou de “Intenção de Registro de Preços” (IRP), a ser operacionalizado no Sistema SISG. Essa publicidade tem por finalidade compartilhar um procedimento com diversos órgãos e tornar mais célere o processo de contratação pública, além de auferir os benefícios oriundos da economia de escala. Esse “compartilhamento” do procedimento somente é recomendável diante da identidade ou semelhança de situações entre órgãos diferentes, de modo que competirá ao órgão gerenciador a competência de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados a fim de atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II).

129. Daí são extraídas, ao menos, duas ilações: a primeira diz respeito à subdivisão de um produto/serviço em itens separados, quando os custos de logística forem diferentes para localizações, também, diferentes; e a segunda relaciona-se com a necessidade de que os órgãos participantes apresentem um Termo de Referência próprio para as contratações que desejarem. Obviamente, não se deve ter excesso de apego à forma, razão pela qual é possível que o participante apresente sua adesão ao Termo de Referência do órgão gerenciador e, se for o caso, apresente as características variantes que permitam ao pregoeiro realizar as adaptações necessárias. Daí decorre, logicamente, que o participante deverá também encaminhar a correspondente autorização da autoridade competente para a participação no certame.

130. Fixadas as premissas mais básicas do instituto, evolui-se para a análise pontual do processo.

131. **No presente caso, fora acostada IRP à fl. 37.**

Minuta do Edital e Anexos

132. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

133. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

134. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

135. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

136. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

137. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência

138. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

139. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

140. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado às fls. 67/95. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

141. **Recomenda-se ao Órgão que nos próximos processos mantenha as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. Ademais, ressalta-se que caso o órgão assessorado deixe de utilizar ou mesmo altere os modelos padrões deverá justificar os motivos.**

Edital

142. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei n° 8.666, de 1993.

143. **No presente caso, a minuta do edital que consta às fls. 39/65. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo. Porém, recomenda-se ao órgão que mantenha a nota de rodapé do modelo utilizado para análise dos Órgãos Consultivos.**

144. **No mais, recomenda-se que as alterações eventualmente realizadas nas minutas padronizadas atenham-se aquilo que for necessário para adequação ao caso, evitando-se modificações impertinentes. Além disso, todas as alterações realizadas deverão ser devidamente justificadas pelo Órgão.**

Da Ata de Registro de Preços

145. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

146. **Recomendamos ao órgão que se atente para o subitem 9.6.1 do ACÓRDÃO N° 2037/2019 - TCU - Plenário: "**a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9°, inciso III, *in fine*, Decreto 7.892/2013". **No presente caso, verifica-se que consta nos autos a minuta da ata (fls. 96/99) e que a intenção do Consulente é não permitir a Adesão Tardia (item 4.1).**

147. **Porém, recomenda-se ao órgão que mantenha a nota de rodapé do modelo utilizado para análise dos Órgãos Consultivos.**

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

148. **No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação (fls. 100/104).**

149. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo. **Porém, recomenda-se ao órgão que mantenha a nota de rodapé do modelo utilizado para análise dos Órgãos Consultivos.**

III-CONCLUSÃO

150. Em face do exposto, restrito ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, em atenção ao Artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela não existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, porém o órgão deve observar as orientações contidas nos parágrafos negritados e sublinhados deste parecer. Somente após o acatamento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.**

151. Em resumo, o que não isenta o órgão de analisar integralmente este parecer, recomenda-se:

- **Atentar-se para os limites de contratação previstos no decreto nº 10.193, de 2019;**
- **Observar os ditames legais que estabelecem a destinação exclusiva para ME/EPP, bem como da cota reservada;**
- **Certificar-se quanto à descrição do objeto da contratação, sem detalhes que possam frustrar o caráter competitivo do certame;**
- **Justificar o quantitativo com base em fatos concretos;**
- **Certificar-se quanto à inexistência de atos impeditivos à realização da despesa;**
- **Atentar-se para as orientações acerca da pesquisa de preços;**
- **Certificar-se de que a pesquisa de preços representa o valor de mercado;**
- **Certificar-se se todas as pesquisas com fornecedores foram acostadas;**
- **Atender todas as recomendações dadas na análise das minutas;**

- **Atender as demais recomendações presentes no opinativo.**

152. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

153. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

154. É o parecer.

Ao órgão.

Manaus, Amazonas, 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO RÔMULO MONTE DA SILVA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044005078202219 e da chave de acesso 2f4c7ef2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

MEDIDAS SANEADORAS

EB: 64044.005078/2022-19

Venho por meio desta certidão, manifestar de forma legal, em relação ao Parecer nº 02800/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, presente nos autos deste processo.

Em sua conclusão, opina-se pela possibilidade de aprovação da minuta sob análise, desde que previamente atendidas às observações constantes no parecer, sendo elas:

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA TERCEIRIZAÇÃO PRETENDIDA.

21. Entendendo cabível a contratação, recomenda-se que o consulente declare expressamente que não se encontra dentre a atividade terceirizada a responsabilidade para a realização de atos administrativos, para a tomada de decisão para o contratado, tampouco atividades inerentes ao quadro de servidores do órgão.

Solução: Esta Administração não entende o referido serviço como terceirização, uma vez que não se encaixa nas hipóteses previstas no Art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Estimativa das Quantidades

50. No presente caso, o consulente informa na tabela apresentada no item 1.1 do TR (fls. 67 e ss) a estimativa da quantidade, recomenda-se, porém, que complemente utilizando parâmetros de estimativa com as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.

Solução: Os quantitativos presentes no certame são relativos a quantidade de caixas de gordura que o 6º BEC possui em sua sede, sendo aproximadamente 15 fossas e 8 caixas de gordura, necessitando de reparos periódicos, e os volumes e comprimentos de suas instalações.

Pesquisa de Preço

110. As pesquisas com fornecedores estão datadas, legíveis e contêm os dados das empresas consultadas. Porém não consta nos autos a solicitação formal de cotação encaminhada às empresas. Recomenda-se ao consulente que junte o referido documento. Omissão a sanar.

Solução: Documentos juntados aos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

141. Recomenda-se ao Órgão que nos próximos processos mantenha as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos.
Ademais, ressalta-se que caso o órgão assessorado deixe de utilizar ou mesmo altere os modelos padrões deverá justificar os motivos.

143. No presente caso, a minuta do edital que consta às fls. 39/65. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo. Porém, recomenda-se ao órgão que mantenha a nota de rodapé do modelo utilizado para análise dos Órgãos Consultivos.

144. No mais, recomenda-se que as alterações eventualmente realizadas nas minutas padronizadas atenham-se aquilo que for necessário para adequação ao caso, evitando-se modificações impertinentes. Além disso, todas as alterações realizadas deverão ser devidamente justificadas pelo Órgão.

147. Porém, recomenda-se ao órgão que mantenha a nota de rodapé do modelo utilizado para análise dos Órgãos Consultivos.

149. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo. Porém, recomenda-se ao órgão que mantenha a nota de rodapé do modelo utilizado para análise dos Órgãos Consultivos.

Solução: A UG envidará esforços para atender à recomendação nos demais processos.

Boa Vista, RR, de 30 de agosto de 2022.

[redacted]

LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

OFÍCIO Nº8-Almx/B Adm/6º BEC
EB: 64044.005794/2022-98

Boa Vista, 16º de abril de 2022.

A Senhora
JUCICLEIA CASTRO EDA
Proprietária da Empresa J. CASTRO EDA EIRELI
RUA CORONEL MOTA, 757 - SALA A - CENTRO
69.301-120 Boa Vista- Roraima

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Proprietária da Empresa J. CASTRO EDA EIRELI,

1. Cumprimentando-a cordialmente, solicito que a empresa envie o orçamento da limpeza de fossa e desentupimento das caixas de gordura nas medidas apresentadas pessoalmente.

FILIPE TAVARES REBOUÇAS - Terceiro Sargento
Auxiliar 3 do Almoxarifado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

OFÍCIO Nº9-Almx/B Adm/6º BEC
EB: 64044.005794/2022-98

Boa Vista, 16º de abril de 2022.

O Senhor
JOSE EVALDO DA SILVA
Proprietária da Empresa LIMPA FOSSA TOLETAO
RUA JULIO PINTO, 843 - TANCREDO NEVES
69.313-532 Boa Vista- Roraima

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Proprietária da Empresa LIMPA FOSSA TOLETAO,

1. Cumprimentando-a cordialmente, solicito que a empresa envie o orçamento da limpeza de fossa e desentupimento das caixas de gordura nas medidas apresentadas pessoalmente.

FILIPE TAVARES REBOUÇAS - Terceiro Sargento
Auxiliar 3 do Almoxarifado

DEDETIZADORA LORD EIRELI

CNPJ: 24.240.926/0001-12

( ) – Proposta atualizada

( ) – SICAF

( ) – Consolidada TCU

( ) – Atestado de Capacidade Técnica

( ) – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Ministério da Defesa
Organização Militar do Exército Brasileiro
6º Batalhão De Engenharia De Construção
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)
Pregão Eletrônico nº **24/2022**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**
Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,
Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: **DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME**
CNPJ: **24.240.926/0001-12**
Endereço: **Av. Sebastiao Correia Lira, nº 227-A, Cidade Satélite – CEP: 69.317-472.**
Cidade/Estado: **Boa Vista/ RR**
Telefone: **(95) 99122-7110 / (95) 98111-5984** - E-mail: **lord.dedetizadora@gmail.com**
Dados Bancários [redacted]

Item	Descrição do serviço	Marca/Fab. Dos Produtos	Quant.	Valor Unit. (m, m², m³, cm³ e und)	Valor Total (R$)
1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do 1º Pavilhão de Comando do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	**Dedetização:** FORMICIDA LÍQUIDO NITROSIN **Desratização:** MAKI BLOCO **Descupinização:** CUPINICIDA LÍQUIDO **Fabricante:** DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA	3000 m²	R$ 0,80	**R$ 2.400,00**
2	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Base Adm do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	**Dedetização:** FORMICIDA LÍQUIDO NITROSIN **Desratização:** MAKI BLOCO **Descupinização:** CUPINICIDA LÍQUIDO **Fabricante:** DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA	3000 m²	R$ 0,80	**R$ 2.400,00**

Item	Descrição do serviço	Marca/Fab. Dos Produtos	Quant.	Valor Unit. (m, m², m³, cm³ e und)	Valor Total (R$)
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Almoxarifado do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	**Dedetização:** FORMICIDA LÍQUIDO NITROSIN **Desratização:** MAKI BLOCO **Descupinização:** CUPINICIDA LÍQUIDO **Fabricante:** DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA	3000 m²	R$ 0,80	**R$ 2.400,00**
4	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Rancho de Cb/Sd, ST/Sgt, Oficiais e Aprovisionamento do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	**Dedetização:** FORMICIDA LÍQUIDO NITROSIN **Desratização:** MAKI BLOCO **Descupinização:** CUPINICIDA LÍQUIDO **Fabricante:** DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA	4000 m²	R$ 0,80	**R$ 3.200,00**
5	Serviço de dedetização da Seção de Serviço Geral do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	**Dedetização:** FORMICIDA LÍQUIDO NITROSIN **Desratização:** MAKI BLOCO **Descupinização:** CUPINICIDA LÍQUIDO **Fabricante:** DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA	600 m²	R$ 0,80	**R$ 480,00**
Valor Total dos Serviços R$:					**R$ 10.880,00**
(Dez Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)					

DETALHES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega do Objeto: 5 (cinco) dias corridos a conclusão dos serviços executados na cidade de Boa Vista.

Local de Entrega: Nas edificações e dependências do 6º BEC.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista – RR, em 15 de Setembro de 2022

_____

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA

RG: [redacted] **RR** – CPF: [redacted]

Titular da Empresa

Telefone: (95) 99122-7110 / (95) 98111-5984
Av. Sebastião Correa Lira, nº 227, Cidade Satélite – Boa Vista/RR
E-mail: lord.dedetizadora@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

Ao
Ministério da Defesa
Organização Militar do Exército Brasileiro
6º Batalhão De Engenharia De Construção
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)
Pregão Eletrônico nº **24/2022**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**
Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa, **DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.240.926/0001-12**, sediada na Av. Sebastiao Correia Lira, nº 227-A, Bairro: Cidade Satélite – CEP: 69.317-472, Boa Vista/RR, Telefone: (95) 99122-7110, (95) 98111-5984 e E-mail: lord.dedetizadora@gmail.com, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 (UM)			
Item	**Descrição dos Materiais e Serviços**	**Componentes**	**Valor Unit. (R$)**
1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do 1º Pavilhão de Comando do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	Valor total do material a ser utilizado	R$ 0,16
		Mão de obra para execução do serviço	R$ 0,20
		Despesas Operacionais Administrativas	R$ 0,20
		Lucro	R$ 0,08
		Tributos	R$ 0,08
		Despesas Indiretas	R$ 0,08
Valor Total do Item:			**R$ 0,80**
(Oitenta Centavos)			

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02 (DOIS)			
Item	**Descrição dos Materiais e Serviços**	**Componentes**	**Valor Unit. (R$)**
2	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Base Adm do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	Valor total do material a ser utilizado	R$ 0,16
		Mão de obra para execução do serviço	R$ 0,20
		Despesas Operacionais Administrativas	R$ 0,20
		Lucro	R$ 0,08
		Tributos	R$ 0,08
		Despesas Indiretas	R$ 0,08
Valor Total do Item:			**R$ 0,80**
(Oitenta Centavos)			

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03 (TRÊS)			
Item	**Descrição dos Materiais e Serviços**	**Componentes**	**Valor Unit. (R$)**
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Almoxarifado do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	Valor total do material a ser utilizado	R$ 0,16
		Mão de obra para execução do serviço	R$ 0,20
		Despesas Operacionais Administrativas	R$ 0,20
		Lucro	R$ 0,08
		Tributos	R$ 0,08
		Despesas Indiretas	R$ 0,08
Valor Total do Item:			**R$ 0,80**
(Oitenta Centavos)			

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 04 (QUATRO)			
Item	**Descrição dos Materiais e Serviços**	**Componentes**	**Valor Unit. (R$)**
4	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Rancho de Cb/Sd, ST/Sgt, Oficiais e Aprovisionamento do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	Valor total do material a ser utilizado	R$ 0,16
		Mão de obra para execução do serviço	R$ 0,20
		Despesas Operacionais Administrativas	R$ 0,20
		Lucro	R$ 0,08
		Tributos	R$ 0,08
		Despesas Indiretas	R$ 0,08
Valor Total do Item:			**R$ 0,80**
(Oitenta Centavos)			

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 05 (CINCO)			
Item	**Descrição dos Materiais e Serviços**	**Componentes**	**Valor Unit. (R$)**
5	Serviço de dedetização da Seção de Serviço Geral do 6º BEC. **Indicar MARCA/FABRICANTE dos produtos saneantes, domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar.**	Valor total do material a ser utilizado	R$ 0,16
		Mão de obra para execução do serviço	R$ 0,20
		Despesas Operacionais Administrativas	R$ 0,20
		Lucro	R$ 0,08
		Tributos	R$ 0,08
		Despesas Indiretas	R$ 0,08
Valor Total do Item:			**R$ 0,80**
(Oitenta Centavos)			

Boa Vista – RR, em 15 de Setembro de 2022

_____

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
RG: [redacted] – CPF: [redacted]
Titular da Empresa

Telefone: (95) 99122-7110 / (95) 98111-5984
Av. Sebastião Correa Lira, nº 227, Cidade Satélite – Boa Vista/RR
E-mail: lord.dedetizadora@gmail.com

DE SANGOSSE

Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico

FORMICIDA LÍQUIDO NITROSIN

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome do Produto: Formicida Líquido Nitrosin
- Aplicação: Inseticida do grupo químico Piretroide.
- Fornecedor: **DE SANGOSSE AGROQUÍMICA Ltda.**
  Avenida Ricardo Eik Mendes Borges, nº 5800 - Zona Industrial,
  CEP 86200-000 – Ibiporã – PR
  CNPJ 72.097.017/0001-10
  Telefone: (43)3178-1900

Telefone de emergência: Centro de Informações Toxicologias: 0800-410148
Disque Intoxicação: 0800-7226001

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

- Perigos mais importantes: o produto pode ser tóxico ao homem e ao meio ambiente se não utilizado conforme as recomendações.
- Efeitos do Produto:

  Efeitos adversos à saúde humana: O produto pode ser nocivo se ingerido. Provoca irritação moderada à pele e provoca irritação ocular. Pode ser nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias. Pode provocar sonolência e vertigem.

  Efeitos Ambientais: produto considerado muito tóxico para os organismos aquáticos.

  Perigos físicos e químicos: líquidos e vapores inflamáveis.

- Principais Sintomas: O ingrediente ativo é piretróide e em caso de ingestão podem desencadear distúrbios alérgicos e sintomas como náuseas, vomito, diarreia e tontura. O contato direto de piretróides com a pele pode provocar vermelhidão e parestesia (queimação, coceira, formigamento, dormência) que normalmente desaparecem nas primeiras 24 horas. A presença do solvente na formulação pode ocasionar sintomas como dor de cabeça, dor abdominal e indisposição em casos de ingestão, além de sintomas respiratórios como tosse e falta de ar nos casos de inalação.

- Classificação de perigo do produto:

Sistema de classificação de perigo de acordo com o Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos. Norma ABNT-NBR 14725 – Parte 2.

Toxicidade aguda - Oral: Categoria 5.
Toxicidade aguda - Dérmica: Classificação impossível.
Toxicidade aguda - Inalação: Classificação impossível.
Corrosivo/irritante à pele: Categoria 3.
Lesões oculares graves/irritação aos olhos: Categoria 2B.
Sensibilização respiratória: Classificação impossível.
Sensibilização à pele: Classificação impossível.
Mutagenicidade em células germinativas: Classificação impossível.
Carcinogenicidade: Classificação impossível.
Tóxicidade à reprodução: Classificação impossível.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única: Categoria 3.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida : Classificação impossível.
Perigo por Aspiração: Categoria 2.
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo: Categoria 1.
Perigoso ao ambiente aquático - Crônica: Classificação impossível.
Líquidos inflamáveis: Categoria 3.

- Elementos apropriados da rotulagem:

Pictograma				
Palavra de advertência	Atenção			

Frases de perigo:

H226 – Líquidos e vapores inflamáveis.
H303 – Pode ser nocivo se ingerido
H316 – Provoca irritação moderada à pele.
H320 – Provoca irritação ocular.
H336 – Pode provocar sonolência e vertigem.
H305 – Pode ser nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias.
H400 – Muito tóxico para os organismos aquáticos.

Frases de precaução:

P210 – Mantenha afastado do calor/faísca/chama aberta/superfícies quentes. – Não fume.
P260 – Não inale as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.
P261 – Evite inalar as poeiras/fumos/gases/névoas/aerossóis.
P271 – Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.
P280 – Use luvas de proteção/roupa de proteção/proteção ocular/proteção facial.
P273 – Evite a liberação para o meio ambiente.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

- Natureza Química: Este produto é uma mistura.
- Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo:

Nome químico	Nº CAS	Concentração	Fórmula Molecular	Sinônimos	Classificação de perigo
(RS)-α-cyano-3-phenoxybenzyl (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate	52315-07-8	3%	$C_{22}H_{19}Cl_2NO_3$	Cipermetrina	-Toxicidade Aguda – Oral: Categoria 4. -Toxicidade Aguda – Dérmica: Categoria 4. -Toxicidade Aguda – Inalatória: Categoria 4. Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única: Categoria 3. Corrosivo/irritante à pele: Categoria 3. Lesões oculares graves/irritação aos olhos: Categoria 2A

Nome químico	Nº CAS	Concentração	Fórmula Molecular	Sinônimos	Classificação de perigo
					Perigoso ao ambiente aquático - Aguda: Categoria 1.
Trimetilbenzeno	ND	70 a 95%	ND	ND	-Toxicidade Aguda – Oral: Categoria 5. Corrosivo/irritante à pele: Categoria 3. Lesões oculares graves/irritação aos olhos: Categoria 2B Perigo por Aspiração: Categoria 2. Perigoso ao ambiente aquático - Agudo: Categoria 2. Líquidos inflamáveis: Categoria 3

Sistema de classificação de perigo de acordo com o Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos. Norma ABNT-NBR 14725 – Parte 2.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

- Medidas de Primeiros Socorros: levar o acidentado para um local arejado. Retirar as roupas contaminadas. Lavar as partes do corpo atingidas com água em abundância e sabão. Se o acidentado estiver inconsciente e não respirar mais, praticar oxigenação ou respiração artificial. Encaminhar ao serviço médico mais próximo levando esta ficha.

- Inalação: remover a pessoa para local arejado. Se respirar com dificuldade, consultar um médico imediatamente. Se não estiver respirando, faça respiração artificial. Utilizar um intermediário (tipo Ambu®) para realizar o procedimento.
- Contato com a pele: lavar imediatamente a área afetada com água em abundância e sabão. Remover as roupas contaminadas. Ocorrendo efeitos/sintomas, consultar um

médico. Lavar as roupas contaminadas antes de reutilizá-las e descartar os sapatos contaminados.

- Contato com os olhos: lavá-los imediatamente com água em abundância pela maior quantidade de tempo possível. Manter as pálpebras abertas de modo a garantir enxágüe adequado dos olhos. Consultar um médico caso se desenvolva irritação.

- Ingestão: não provocar vômito, entretanto é possível que o mesmo ocorra espontaneamente não devendo ser evitado. Deitar o paciente de lado para evitar que aspire resíduos. Procurar um médico imediatamente. ATENÇÃO: nunca dê algo por via oral para uma pessoa inconsciente.

- Quais ações devem ser evitadas: não aplicar respiração boca a boca caso o paciente tenha ingerido o produto. Utilizar um intermediário (tipo Ambu®) para realizar o procedimento.

- Proteção para os prestadores de primeiros socorros: evitar contato oral, cutâneo, ocular e inalatório com o produto durante o processo.

Notas para o médico: Em caso de ingestão de grandes quantidades não se deve provocar vômito e procedimentos de esvaziamento gástrico poderão ser realizados. Carvão ativado e laxantes salinos não poderão ser utilizados. O tratamento sintomático deverá compreender, sobretudo medidas de controle das crises convulsivas com administração de benzodiazepínicos. A aspiração pulmonar e pneumonite química poderão ser tratadas com suporte respiratório e corticoesteróides. Reações alérgicas cutâneas ou respiratórias devem ser tratadas preferencialmente com anti-histamínicos e corticóides se necessário. Em caso de contato ocular, proceder lavagem com soro fisiológico e encaminhamento para avaliação oftalmológica.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

- Meios de extinção apropriados: água em forma de neblina, CO_2 ou pó químico.

- Meio de extinção não recomendados: evitar o uso de jatos de água diretamente sobre o produto.

- Perigos específicos e métodos especiais de combate a incêndio: evacue a área e combata o fogo a uma distância segura. Utilize diques para conter a água usada no combate. Posicionar-se de costas para o vento. Usar água em forma de neblina para resfriar equipamentos expostos nas proximidades do fogo.

- Proteção das pessoas envolvidas no combate a incêndio: equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas para combate a incêndio.

- Perigos específicos da combustão do produto químico: exposto ao fogo ocorre decomposição do produto liberando gases e fumos tóxicos e irritantes.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

- Precauções pessoais: utilizar macacão impermeável, óculos protetores, botas de borracha e luvas de borracha nitrílica ou PVC. A proteção respiratória deverá ser realizada dependendo das concentrações presentes no ambiente ou da extensão do derramamento/vazamento. Neste caso, deverá se optar por máscaras semifaciais ou faciais inteiras com filtro substituível ou ainda, respiradores de adução de ar (ex.: máscaras autônomas).

  Remoção de fontes de ignição: interromper a energia elétrica e desligar fontes geradoras de faíscas. Retirar do local todo material que possa causar princípio de incêndio (ex.: óleo diesel).

  Controle de poeira: isolar e sinalizar a área contaminada. Cobrir o derramamento com lona plástica ou aplicar neblina de água sobre o pó.

  Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: utilizar roupas e acessórios descritos acima, no Item Precauções Pessoais.

- Precauções para o meio ambiente: evitar a contaminação dos cursos d'água vedando a entrada de galerias de águas pluviais (boca de lobo). Evitar que resíduos do produto derramado atinjam coleções de água.

- Métodos para limpeza: eliminar toda fonte de fogo ou calor. Afastar os curiosos e sinalizar o perigo para o trânsito. Evitar o contato com a pele e roupas. **Piso pavimentado:** recolha o material com auxílio de uma pá e coloque em recipiente lacrado e identificado devidamente. **Solo:** retire as camadas de terra contaminada até atingir o solo não contaminado, recolha esse material e coloque em um recipiente lacrado e devidamente identificado. Contate a empresa registrante. **Corpos d'água:** interrompa imediatamente a captação para o consumo humano ou animal, contate o órgão ambiental mais próximo e o centro de emergência da empresa, visto que as medidas a serem adotadas dependem das proporções do acidente, das características do corpo hídrico em questão e da quantidade do produto envolvido. O produto derramado não deverá mais ser utilizado. Consulte o registrante através do telefone para a sua devolução e destinação final.

- Prevenção de perigos secundários: evitar que o produto contamine riachos, lagos, fontes de água, poços, esgotos pluviais e efluentes.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

- Manuseio:

- Medidas técnicas: utilizar EPI conforme descrito no Item 8. Manter pessoas, principalmente crianças e animais domésticos longe do local de trabalho. Não entrar em contato direto com o produto. Evitar derrames ou contaminação do equipamento de aplicação, durante o seu abastecimento.

  Prevenção da exposição do trabalhador: utilizar EPI conforme descrito no Item 8. Não comer, beber ou fumar durante o manuseio do produto. Ao abrir a embalagem fazê-lo de modo a evitar derrame. Não utilizar equipamentos de proteção individual e de aplicação danificados e /ou defeituosos. Não desentupir bicos, orifícios, tubulações e válvulas com a boca. Não manipular e/ou carregar embalagens danificadas. Não transportar o produto juntamente com alimentos, medicamentos, rações, animais e pessoas.

  Precauções para manuseio seguro: utilizar EPI conforme descrito no Item 8. Sempre que possível manter o produto em embalagens e em ambientes fechados.

- Orientações para manuseio seguro: utilizar EPI conforme descrito no Item 8. Manusear o produto com exaustão local apropriada ou em área bem ventilada. No caso de sintomas de intoxicação, interromper imediatamente o trabalho e proceder conforme descrito no Item 4 desta ficha.

- Medidas de higiene:

  Apropriadas: tomar banho e trocar de roupa imediatamente após o uso do produto. Lavar as roupas contaminadas separadamente, evitando contato com outros utensílios de uso pessoal. Lavar as mãos antes de comer ou fumar. Não manuseie este material perto de alimentos, rações ou água potável.

  Inapropriadas: não lavar vestimentas contaminadas juntamente com outras peças de roupas ou utensílios de uso pessoal.

- Armazenamento

- Medidas técnicas

  Apropriadas: Manter o produto e as eventuais sobras em suas embalagens originais adequadamente fechadas.

  Inapropriadas: evitar exposição direta a luz solar.

- Condições de armazenamento

  Adequadas: mantenha o produto em sua embalagem original, sempre fechada. O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais. A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível. O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável. Coloque placa de advertência com os dizeres: CUIDADO VENENO. Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças. Deve haver sempre embalagens adequadas disponíveis, para envolver embalagens rompidas ou para o recolhimento de produtos vazados. Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções constantes da NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Observe as disposições constantes da legislação estadual e municipal
  A evitar: locais úmidos, com fontes de calor.

- Produtos e materiais incompatíveis: não armazenar junto com alimentos, bebidas, inclusive os destinados para animais.

- Materiais seguros para embalagens

  Recomendadas: produto já embalado em embalagem apropriada.

  Inadequados: não retirar o produto de sua embalagem original.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Medidas de controle de engenharia: providenciar ventilação adequada. O operador deve sempre utilizar um equipamento para proteção respiratória mesmo quando providenciada uma boa ventilação. Manter as embalagens firmemente fechada.

- Parâmetros de controle específicos:

Limites de exposição ocupacional:

Nome comum	Limite de Exposição	Tipo	Efeito	Referências
Cipermetrina	Não estabelecido	TLV-TWA	---	ACGIH 2017
	Não estabelecido	REL-TWA		NIOSH
	Não estabelecido	PEL-TWA		OSHA
Trimetilbenzeno	25 ppm	TLV-TWA	Compr SNC; asma; efe hematológico.	ACGIH 2017
	Não estabelecido	REL-TWA	---	NIOSH
	Não estabelecido	PEL-TWA	--	OSHA

Indicadores biológicos:

Nome comum	Limite Biológico	Tipo	Notas	Horário da coleta	Referências
Cipermetrina	Não estabelecido	BEI	---	---	ACGIH 2017
Trimetilbenzeno	Não estabelecido	BEI	---	---	ACGIH 2017

- Equipamentos de proteção individual:

  Proteção respiratória: utilizar máscara com filtro mecânico.

  Proteção para as mãos: utilizar luvas de nitrila, PVC ou outro material impermeável.

  Proteção para os olhos: utilizar óculos para produtos químicos.

  Proteção para a pele e corpo: não há necessidade de proteção para a pele e o corpo.

- Precauções Especiais: manter os EPI's devidamente limpos e em condições adequadas de uso, realizando periodicamente inspeções e possíveis manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

- Estado físico: Liquido translucido.
- Forma*:* não disponível.
- Cor: Amarelo claro
- Odor: Característico.
- pH: não disponível.
- Ponto de fusão/ponto de congelamento: não disponível.
- Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 156 – 175°C.
- Ponto de fulgor: 24°C
- Inflamabilidade: não inflamável.
- Taxa de evaporação: não disponível
- Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: inferior a 0,7°C superior 6,6°C.
- Pressão de vapor: não disponível.
- Densidade de vapor: não disponível.
- Densidade: 0,870g/cm³
- Solubilidade/Miscibilidade: solúvel em água
- Coeficiente de partição n-octanol/água: não disponível.
- Temperatura de auto-ignição: não disponível.
- Temperatura de decomposição: não disponível.
- Viscosidade dinâmica: não aplicável.
- Corrosividade: não corrosivo.
- Tensão superficial: não disponível.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

- Estabilidade química: produto é estável à temperatura ambiente e ao ar, sob condições indicadas de uso e armazenagem.

- Reatividade: não há dados disponíveis sobre a reatividade do produto.

- Possibilidade de reações perigosas: não há reações perigosas conhecidas.

- Condições a serem evitadas: evitar contato com calor, altas temperaturas, fontes de ignição e exposição à luz solar direta.

- Materiais ou substâncias incompatíveis: incompatível com materiais alcalinos.

- Produtos perigosos de decomposição: exposto ao fogo ocorre à decomposição do produto liberando gases e fumos tóxicos e irritantes.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

- Toxicidade aguda:

  DL_{50} Oral (ratos): >2000 mg/kg.
  DL_{50} Dermal (ratos): não há dados disponíveis.
  CL_{50} Inalatória (ratos) (4h):
  Cipermetrina: 2,5mg/L
  Trimetilbenzeno: não há dados disponíveis.

- Efeitos Locais:

  Irritabilidade cutânea: moderadamente irritante em contato com a pele.

  Irritabilidade ocular: não há dados disponíveis.

  Sensibilização à pele: não há dados disponíveis.

  Sensibilização respiratória: não há dados disponíveis.

- Toxicidade crônica:

  Mutagenicidade em células germinativas: não há dados disponíveis.

  Carcinogenicidade: não há dados disponíveis.

  Toxicidade à reprodução: não há dados disponíveis.

- Toxicidade sistêmica para órgão-alvo - Exposição única:
  Cipermetrina: não há dados disponíveis.
  Trimetilbenzeno: provoco sonolência e vertigem.

- Toxicidade sistêmica para órgão-alvo - Exposições repetidas: não há dados disponíveis.

- Perigo de aspiração:
  Cipermetrina: não há dados disponíveis.
  Trimetilbenzeno: nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias, pode ocorrer pneumonite química.

- Principais Sintomas: O ingrediente ativo é piretróide e em caso de ingestão podem desencadear distúrbios alérgicos e sintomas como náuseas, vomito, diarreia e

tontura. O contato direto de piretróides com a pele pode provocar vermelhidão e parestesia (queimação, coceira, formigamento, dormência) que normalmente desaparecem nas primeiras 24 horas. A presença do solvente na formulação pode ocasionar sintomas como dor de cabeça, dor abdominal e indisposição em casos de ingestão, além de sintomas respiratórios como tosse e falta de ar nos casos de inalação.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

- Efeitos Ambientais, comportamentais e impactos do produto:
  - Persistência/Degradabilidade: não há dados disponíveis.
  - Ecotoxicidade:

    Cipermetrina:
    Toxicidade para peixes CL_{50} (96h): >0,00023mg/L.
    Toxicidade para microcrustáceos CE_{50} (48h): 0,000007 mg/L.
    Toxicidade para algasCE_{50} (96h): 112mg/L.

    Trimetilbenzeno:
    Toxicidade para peixes CL_{50} (96h): 5,2 mg/L.

  - Mobilidade no solo: não há dados disponíveis.
  - Bioacumulação: não há dados disponíveis.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

- Métodos de tratamento e disposição:

  Produto: caso este produto venha a se tornar impróprio para utilização ou em desuso, consulte o registrante através do telefone indicado no rótulo para sua devolução e destinação final. A desativação do produto é feita através de incineração em fornos destinados para este tipo de operação, equipados com câmaras de lavagem de gases efluentes e aprovados por órgão ambiental responsável.

  Restos de produtos: manter as eventuais sobras dos produtos e ou com validade vencida em suas embalagens originais adequadamente fechadas.

  Embalagem usada: No prazo de até um ano da data da compra, é obrigatória a devolução da embalagem vazia, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi

adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida no ato da compra. Caso o produto não tenha sido totalmente utilizado nesse prazo, e ainda esteja dentro de seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade. O usuário deve guardar o comprovante de devolução para efeito de fiscalização, pelo prazo mínimo de um ano após a devolução da embalagem vazia. É PROIBIDO AO USUÁRIO A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DESTA EMBALAGEM VAZIA OU O FRACIONAMENTO E REEMBALAGEM DESTE PRODUTO.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

- Regulamentações nacionais e internacionais:

TRANSPORTE TERRESTRE: Resolução ANTT 5232 de 16/12/2016 do Ministério dos Transportes.

Número ONU: 1993
Nome apropriado para embarque: **LÍQUIDO INFLAMAVEL, N.E.** (mistura contendo trimetilbenzeno)
Classe de risco: 3
Número de risco: 30
Grupo de embalagem: III
Perigo ao meio ambiente: o produto é considerado um poluente marinho.

TRANSPORTE MARÍTIMO: IMDG (International Maritime Dangerous Goods Code) e IATA (International Air Transport Association).

UN number: 1993
Name and description: **FLAMMABLE LIQUID, N.O.S** (mixture containing trimethylbenzene)
Class risk: 3
Packing group: III
Environmentally hazardous: product is considered a marine pollutant.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

- Regulamentações:

ABNT NBR – 14725
Resolução 5232 – ANTT
IMDG CODE

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

"Esta Ficha foi elaborada por TOXICLIN® Serviços Médicos, a partir de dados fornecidos pela Empresa distribuidora. As informações desta FISPQ representam os dados atuais e refletem com exatidão o nosso melhor conhecimento para o manuseio apropriado deste produto de acordo com as especificações constantes no rótulo e bula. Quaisquer outros usos do produto que não os recomendados, serão de responsabilidade do usuário."

Siglas:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACGIH – *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*
BCF – Fator de bioacumulação
CAS – *Chemical Abstracts Service*
CE_{50} – Concentração efetiva 50%
CL_{50} – Concentração letal 50%
DL_{50} – Dose letal 50%
Koc – Coeficiente de partição normalizado pelo carbono orgânico
MT – Ministério dos Transportes
NBR – Norma Brasileira
NIOSH – *National Institute for Occupational Safety and Health*
OSHA – *Occupational Safety & Health Administration*
PEL – *Permissible Exposure Limit*
REL – *Recommended Exposure Limit*
TLV – *Threshold Limit Value*
TWA – *Time Weighted Average*

Legendas:

Classificação impossível – não há dados suficientes ou disponíveis para classificação do produto.

Não classificado – produto não se enquadra na categoria de classificação GHS e, portanto, não apresenta perigo.

Bibliografia:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14725. Adoção do GHS, Parte 2.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14725. Partes 1, 3 e 4.

THE CHEMICAL DATABASE. Disponível em: http://ull.chemistry.uakron.edu/erd/. Acesso em 14 de março de 2018.

CHEMICAL SAFETY INFORMATION FROM INTERGOVERNMENTAL ORGANIZATIONS – INCHEM. Disponível em: http://www.inchem.org/. Acesso em 14 de março de 2018.

HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK – HSDB. Disponível em: http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB. Acesso em 14 de março de 2018.

NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY – NIOSH. International Chemical Safety Cards. Disponível em: www.cdc.gov/niosh/. Acesso em 14 de março de 2018.

OCCUPATIONAL SAFETY & HEALTH ADMINISTRATION – OSHA. Disponível em: http://www.osha.gov/. Acesso em 14 de março de 2018.

ENVIROMENTAL PROTECTION AGENCY (UNITED STATES) - EPA. Disponível em http://www.epa.gov. Acesso em 14 de março de 2018.

RESOLUÇÃO N° 5232. Ministério dos Transportes. Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução n° 5232 de 16 de dezembro de 2016.

DE SANGOSSE
SEU MELHOR PARCEIRO

Ficha Técnica
Produto MAKI BLOCO

Data de emissão: Junho/2010
Revisão: Rev.:01

Nome comercial: MAKI BLOCO

Registro no Ministério da Saúde: 3.2233.0073

Formulação:
Iscas em bloco extrusado

Fórmula empírica: $C_{30}H_{23}BrO_4$
Nome Químico: 3-(4-hidroxi-2-oxocromeno-il)-3-fenil-1-(4-bromodifenil)1-propano.
Nome comum: Bromadiolone
Classe: raticida anticoagulante dose única
Composição:
Bromadiolone 0,005%
Desnaturante 0,002%
Ingredientes inertes qsp .....100,0 %

Mecanismo de ação: Anticoagulante. Interrompe o ciclo de formação da Vitamina K1, necessária para a produção de vários fatores de coagulação do sangue, causando hemorragias. A morte do roedor ocorrerá somente 3 a 7 dias após a ingestão suficiente do produto.

Apresentação:

Caixa com 10 pacotes com 1Kg de produto.

Instruções de uso: MAKI BLOCO é eficaz contra ratos e camundongos. Colocar as iscas nas tocas e em outros locais onde os roedores vivem e transitam. Distribuir as iscas de modo que os roedores possam comer sem serem molestados e que o maior número possível deles tenha acesso à isca. A quantidade de pontos de iscagem deverá variar de acordo com o grau de infestação e o tamanho da área a ser desratizada. Como recomendação geral, deve-se colocar 1 bloco parafinado em cada toca e em cada ponto de iscagem. Os pontos de iscagem devem estar distantes de 5 a 10 metros entre si e dispostos de modo a evitar o acesso de crianças ou animais domésticos. Efetuar uma inspeção a cada 2 dias, durante 1 semana, para avaliar o nível de consumo e controle. Reaplicar nos locais onde houve consumo e, após terminada a desratização, recolher as sobras dos locais onde não houve consumo.

IMPORTANTE

• Camundongos alimentam-se esporadicamente e costumam explorar novos objetos. Por este motivo, pode ser vantajoso mudar, de vez em quando, as iscas de lugar;
• Ratazanas costumam desconfiar de objetos novos, o que pode, às vezes, dificultar a rápida ingestão da isca, apesar de sua alta palatabilidade.

Fonte: adaptado de BUCKLE, A.P. & SMITH, R.H. 1994. Rodent Pests and their Control

Informações para uso médico

DE SANGOSSE
SEU MELHOR PARCEIRO

Ficha Técnica
Produto MAKI BLOCO

Data de emissão: Junho/2010
Revisão: Rev.:01

Nome químico: Bromadiolone
Grupo químico: Cumarinas - compostos de ação anticoagulante
Ação tóxica: fragilidade capilar e hemorragia (acúmulo do efeito)
Antídoto e tratamento: Vitamina K1 e tratamento sintomático

Toxicologia

DL50 aguda ratos 1,125 mg/Kg
CL50 aguda ratos 0,16 a 1,4 mg/L

Fonte: Grand, 1976 e Sharples 1984 apud WHO, 1995
Blair, 1984 apud FAO/WHO, 1984.

Precauções

• Antes de usar, ler com atenção as instruções do rótulo;

• Guardar o produto longe do alcance de crianças e animais domésticos;

• Não comer, beber ou fumar durante a aplicação;

• Não aplicar sobre alimentos, utensílios de cozinha, plantas e aquários;

• Não reutilizar as embalagens vazias;

• Durante a manipulação, usar luvas impermeáveis;

• Colocar as iscas em locais inacessíveis a crianças e animais de estimação;

• Após a aplicação do raticida, queimar ou enterrar as iscas que não tenham sido consumidas. Não jogar as iscas na água;

• Manter o produto na embalagem original;

• Em caso de intoxicação, NÃO provocar vômito e procurar o Centro de Intoxicações ou o Serviço de Saúde, levando a embalagem e o rótulo do produto;

• Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água e sabão;

• Caso atinja a região dos olhos, lavar com água corrente em abundância;

• Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado;

• O produto, quando aplicado nas doses e formas recomendadas, não apresenta demais restrições de uso.

Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

Linha NITROSIN **Produto Cupinicida Líquido**

Data Emissão: Fevereiro/2015
Revisão: Rev. 01

1. Identificação do Produto

Nome do Produto: Cupinicida Líquido
Código do Produto: 1325 / 1326/ 1327
Nome da Empresa: De Sangosse Agroquímica Ltda.
Endereço: Rua Raimundo Ramos Ferreira, 136 - CURITIBA/PR – CEP: 81.350-040
Telefone da Empresa: (0xx41) 3346 5711 Fax: (0xx41)3346 5711
Telefone de Emergência: 0800 410888
E-mail: vendas@nitrosin.com.br
Homepage: www.nitrosin.com.br

2. Composição e Informações sobre os ingredientes

Nome Químico	Nº CAS	Concentração %	Fórmula Molecular
alfa - ciano - 3 - fenoxibenzil - 2,2 - dimetil - 3 - (2,2- diclorovinil) ciclopropano carboxilado	52315-07-8	4,0%	$C_{22}H_{19}NO_3Cl_2$
Inertes	NA	96,00%	NA

Sinônimos: NA
Tipo: Preparado
Natureza Química: Piretróides
Ingredientes ou impurezas que contribuem para o perigo: Os demais componentes da formulação não são classificados como perigosos.

3. Identificação de Perigos

Perigos mais importantes: o produto pode ser tóxico ao homem e ao meio ambiente se não utilizado conforme as recomendações.

Efeitos adversos à saúde humana: o produto é irritante de mucosas e pode ser fatal se absorvido pela via digestiva. Nocivo a saúde humana.

Efeitos Ambientais: a utilização inadequada do produto pode ser perigosa ao meio ambiente. Em condições normais de utilização o produto não deve ter efeitos ambientais.

Perigos específicos: não há outros perigos relacionados ao produto.

4. Medidas de primeiros-socorros

Medidas de Primeiros Socorros: Levar o acidentado para um local arejado. Retirar as roupas contaminadas. Lavar as partes do corpo atingidas com água em abundância e sabão. Se o

acidentado estiver inconsciente e não respirar mais, praticar respiração artificial ou oxigenação. Encaminhar ao serviço médico mais próximo levando esta ficha.

Inalação: Remover a pessoa para local arejado. Se não estiver respirando, faça respiração artificial. Se respirar com dificuldade, consultar um médico imediatamente.

Em caso de contato com a pele: Lavar imediatamente a área afetada com água em abundância e sabão. Remover as roupas contaminadas. Ocorrendo efeitos/sintomas, consultar um médico. Lavar as roupas contaminadas antes de reutilizá-las e descartar os sapatos contaminados.

Em caso de contato com os olhos: Lavá-los imediatamente com água em abundância. Consultar um médico.

Em caso de ingestão: Não provocar vômito, entretanto é possível que o mesmo ocorra espontaneamente não devendo ser evitado, deitar o paciente de lado para evitar que aspire resíduos. Procurar um médico imediatamente.

ATENÇÃO: nunca dê algo por via oral para uma pessoa inconsciente.

Caso o paciente tenha ingerido o produto, não realizar respiração boca a boca. Utilizar um intermediário ou Ambulância para realizar o procedimento.

5. Medidas de Prevenção e Combate a Incêndio

Meios de extinção apropriados: espuma, CO_2, pó químico, jato d'água pulverizado.

6. Medidas de Controle para derramamento ou vazamento

Precauções pessoais: Manter afastadas pessoas não participantes. Evitar contato com o produto derramado formação de poeira.

Precaução ao meio ambiente: Impedir penetração em cursos d'água e redes de esgoto.

Métodos Limpeza: Recolher o produto com aspiração local e dispor em recipientes plásticos resistente. Limpar a área afetada e os objetos contaminados de acordo com as regulamentações ambientais.

7. Manuseio e Armazenamento

Utilizar EPI´s recomendados. Manter pessoas, principalmente crianças e animais domésticos longe do local de trabalho. Não entrar em contato direto com o produto. Evitar derrames ou contaminação do equipamento de aplicação, durante o seu abastecimento.

Precauções gerais: Utilizar EPI conforme descrito no Item 8. Não comer, beber ou fumar durante o manuseio do produto. Ao abrir a embalagem fazê-lo de modo a evitar vazamento.

Não utilizar equipamentos de proteção individual e de aplicação danificados e /ou defeituosos. Não desentupir bicos, orifícios, tubulações e válvulas com a boca. Não manipular e/ou carregar embalagens danificadas.

Armazenamento: Medidas técnicas apropriadas: Manter o produto em seu recipiente original. Manter as eventuais sobras dos produtos em suas embalagens originais adequadamente fechadas. Condições de armazenamento adequadas: manter o recipiente adequadamente fechado, à temperatura ambiente e ao abrigo da luz. Armazená-lo em local, devidamente identificado, exclusivo para produtos tóxicos, não armazenar junto com alimentos, bebidas, rações. Trancar o local evitando o acesso de pessoas não autorizadas e crianças.

8. Considerações sobre a exposição e Proteção Individual

Sempre que possível, providenciar uma ventilação adequada ao local de trabalho. O operador deve sempre utilizar um equipamento para proteção respiratória mesmo quando providenciada uma boa ventilação.

Equipamentos de proteção individual recomendados são: Utilizar máscaras combinadas, com filtro químico e filtro mecânico, (ORGAN P2 – EPICON ou classe P2 – 5n11- 3M), ou máscara de borracha ou silicone com filtro para pesticidas, utilizar luvas de nitrila, PVC ou outro material impermeável, utilizar óculos de segurança para produtos químicos, utilizar macacão de mangas compridas impermeáveis e botas de PVC.

Precauções Especiais: Manter os EPI's devidamente limpos e em condições adequadas de uso, realizando periodicamente inspeções e possíveis manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados.

Medidas de higiene: Tomar banho e trocar de roupa após o uso do produto. Lavar as roupas contaminadas separadamente, evitando contato com outros utensílios de uso pessoal, e familiar.

9. Propriedades Físico-Químicas

Estado físico: líquido
Odor: característico
pH: não disponível
Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: não disponível
Ponto de Fulgor: ≤ 24ºC
Densidade: não disponível
Solubilidade: não disponível

10. Estabilidade e Reatividade

Instabilidade: Produto é estável à temperatura ambiente e ao ar, sob condições normais de uso e armazenagem.

Reações perigosas: não há reações perigosas conhecidas.

Produtos perigosos de decomposição: Não disponível

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade Aguda

DL50 Oral em ratos: > 2.000 mg/Kg
DL50 Dermal em ratos: > 2.000 mg/Kg

Toxicidade Crônica

Mutagenicidade: o ingrediente ativo é considerado não mutagênico.

Carcinogenicidade: o ingrediente ativo é considerado não carcinogênico para seres humanos.

Efeitos na reprodução: o ingrediente ativo é considerado sem efeitos reprodutivos para seres humanos.

12. Informações Ecológicas

Efeitos Ambientais, comportamentais e impactos do produto:

Persistência/Degradabilidade: O ingrediente ativo é prontamente degradável.

Ecotoxicidade: Dados referente à Cipermetrina

Toxicidade para peixes CL50 (96h): 0,004 µg/L

Toxicidade para Daphnia CE50 (48h): 0,0002 mg/L

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Métodos de tratamentos e disposição:

Produto: desativar o produto através de incineração em fornos destinados para este tipo de operação, equipamentos com câmaras de lavagem de gases efluentes e aprovados por órgão competente.

Restos de produto: manter as eventuais sobras dos produtos e ou com validade vencida em suas embalagens originais adequadamente fechadas.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE
Regulamentações nacionais e internacionais:

Terrestres

Nome apropriado para embarque: Pesticida à base de Piretroíde líquido, tóxico, inflamável com PFg igual ou superior a 23ºC (Cipermetrina)
Número ONU: 3351
Classe de risco: 6.1
Número de risco: 63
Grupo de embalagem: III

Marítimo

Nome apropriado para embarque: Pesticida à base de Piretroíde líquido, tóxico, inflamável com PFg igual ou superior a 23ºC (Cipermetrina)
EmS: F-A, S-A

Grupo de embalagem: III

15. REGULAMENTAÇÕES

Regulamentos Nacionais:

- ANTT 420 DE 12/02/2004

Informações sobre riscos e segurança:

Símbolo:



T Tóxico


N Perigoso para o ambiente

Frases R:

R25: Tóxico por ingestão

R50: Muito tóxico para organismos aquáticos

R53: Pode causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático

Frases S:

S2: Manter fora do alcance de crianças

S13: Conservar longe dos alimentos e das bebidas incluindo os alimentos para animais

S20: Não comer nem beber durante a aplicação

S21: Não fumar durante a utilização

S25: Evitar contato com os olhos

S46: Caso de ingestão, consulte imediatamente o médico e mostre-lhe a embalagem ou rótulo.

S61: Evitar a libertação para o ambiente. Obter instruções específicas/ficha de segurança.

Regulamentos Internacionais:

Directiva 67/548/EEC

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Indicações: Cupinicida Líquido é indicado para o controle de cupins.

Produto fabricado por De Sangosse Agroquímica.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.240.926/0001-12**	DUNS®:	**944520440**
Razão Social:	**DEDETIZADORA LORD EIRELI**		
Nome Fantasia:	**DEDETIZADORA LORD**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/03/2023**
FGTS		Validade:	**06/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/12/2022**
Receita Municipal	Validade:	**02/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF [redacted] Nome: LEANDRO DA SILVA LIMA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 09:37:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEDETIZADORA LORD EIRELI**
CNPJ: **24.240.926/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ao

Ministério da Defesa

Organização Militar do Exército Brasileiro

6º Batalhão De Engenharia De Construção

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Pregão Eletrônico nº **24/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**

Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **24.240.926/0001-12**
Razão Social: **DEDETIZADORA LORD EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Endereço:

AVENIDA SEBASTIAO CORREIA LIRA, 227 - A - CIDADE SATELITE - Boa Vista / Roraima

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.240.926/0001-12**	DUNS®:	**94*****40**
Razão Social:	**DEDETIZADORA LORD EIRELI**		
Nome Fantasia:	**DEDETIZADORA LORD**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/03/2023**
FGTS		Validade:	**06/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/12/2022**
Receita Municipal	Validade:	**02/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF [redacted] Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA

Ass: _____

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DEDETIZADORA LORD EIRELI

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 25/12/1981, nº do CPF [redacted], documento de identidade [redacted], com domicílio / residência a AVENIDA SEBASTIAO CORREIA LIRA, número 227, bairro / distrito CIDADE SATELITE, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.317-472 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DEDETIZADORA LORD EIRELI.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia DEDETIZADORA LORD.

Cláusula Segunda - O objeto será IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
SERVICOS DE PULVERIZACAO E CONTROLES DE PRAGAS AGRICOLAS;
SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS;
SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA;
ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICAS ANTERIORMENTE;
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
REFRIGERACAO;
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO;
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES;
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DE CONSTRUCAO;
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
OBRAS DE ALVENARIA;
PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS
VIVOS;
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE

FRANCISCA DAS CHAGAS C. DA COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
JUCERR
JUCERR

INSUMOS AGROPECUARIOS;
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS
AGROPECUARIOS;
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS;
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS;
ALUGUEL DE ANDAIMES;
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
ATIVIDADES DE LIMPEZAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
ATIVIDADES PAISAGISMO;
COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;
SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA SEBASTIAO CORREIA LIRA, número 227, A, bairro / distrito CIDADE SATELITE, município BOA VISTA - RR, CEP 69.317-472.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 03/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

FRANCISCA DAS CHAGAS C. DA COSTA.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DEDETIZADORA LORD EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BOA VISTA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Roraiama, 3 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCA DAS CHAGAS C. DA COSTA

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2016 SOB Nº: 14600005056
Protocolo: 16/000014-9, DE 11/02/2016

DEDETIZADORA LORD EIRELI

AILAN DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327

RECONHECO VERDADEIRA a(s)assinatura(s)
[3hOk-Ih2]-FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM.
DA COSTA.....

Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 10 de Fevereiro de 2016.
012-NADIA SOCORRO PINHO OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA-AAS Custas: 1,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Polegar Direito

FRANCISCA DAS CHAGAS C. DA COSTA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted]

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/12/2016

NOME
FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA

FILIAÇÃO
JOÃO FERREIRA DA COSTA
JUDITE CRISPIM DA COSTA

NATURALIDADE
MONÇÃO - MA

DATA DE NASCIMENTO
25/12/1981

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 3158 FLS 66 LIV 39
MONÇÃO-MA

[redacted]

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor do IIOC

2 VIA

P 7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA

Nº de Inscrição
[redacted]

Data do Nascimento
25/12/81

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 143/2021

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR,** com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME.
NOME FANTASIA: DEDETIZADORA LORD.
CPF / CNPJ Nº: 24.240.926/0001-12.
ATIVIDADE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SEBASTIÃO CORREIA LIRA, Nº 227-A, BAIRRO CIDADE SATÉLITE, BOA VISTA, RR.
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 285/2016.

A empresa **"DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME"** está autorizada a operar com o **"IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO"** no endereço **AVENIDA SEBASTIÃO CORREIA LIRA, Nº 227-A, BAIRRO CIDADE SATÉLITE, BOA VISTA, RR,** conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 24 de março de 2021.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Superintendente de Proteção Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.5 Realizar a correta destinação das embalagens vazias devolvendo ao fornecedor;

1.6 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2056/2020 de 25/09/2020; Análise Ambiental nº. 759-LIC/2020 de 26/11/2020 e Decisão Jurídica nas fls. 94.

1.7 Não depositar embalagens vazias nas lixeiras de coleta pública ou aterro sanitário;

1.8 O requerente deverá sempre usar de alternativas para mitigar os impactos causados pela atividade e realizar a correta destinação dos resíduos gerados;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Cuidados durante o preparo e aplicação dos produtos fitossanitários:

2.1 Evitar a contaminação ambiental;

2.2 Utilizar equipamento de proteção individual – EPI (luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores). Em caso de contaminação substitui-lo imediatamente;

2.3 Fica obrigado a devolver todas as embalagens vazias dos produtos na unidade de recebimento de embalagens indicada pelo revendedor. Antes de devolver, deverá preparar as embalagens, ou seja, separar as embalagens lavadas das embalagens contaminadas.

3. Quando aos efluentes líquidos:

3.1 O empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

4. Quanto às emissões atmosféricas:

4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

4.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

5. Quando aos resíduos sólidos

5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta e resíduos sólidos urbanos;

5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

5.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

6. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

6.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

6.2 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6.3 Fica proibido o uso de vias públicas para armazenamento de qualquer material.

6.4

NO NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO AI 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

RECEBI VIA ORIGINAL
Nome: FRANCISCA C.C. COSTA
RG: 221.579
Data: 28/04/2021
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
Rua Claudionor Freire, 671 - Paraviana
Fone (095) 3624 4451 – CEP 69300-000
Boa Vista - Roraima

Ao

Ministério da Defesa

Organização Militar do Exército Brasileiro

6º Batalhão De Engenharia De Construção

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Pregão Eletrônico nº **24/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**

Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.240.926/0001-12 **MATRIZ**		**22/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA LORD EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEDETIZADORA LORD	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEBASTIAO CORREIA LIRA	**227**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.317-472	**CIDADE SATELITE**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(95) 9122-7110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **00:37:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.240.926/0001-12 **MATRIZ**		**22/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA LORD EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEBASTIAO CORREIA LIRA	**227**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.317-472	**CIDADE SATELITE**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(95) 9122-7110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **00:37:15** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEDETIZADORA LORD EIRELI
CNPJ: 24.240.926/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:26 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2023.
Código de controle da certidão: **E6C2.C984.752B.48D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.240.926/0001-12

Razão Social: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME

Endereço: AV SEBASTIAO CORREIA LIRA 227 / CIDADE SATELITE / BOA VISTA / RR / 69317-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090702101573184414

Informação obtida em 08/09/2022 00:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA LORD EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.240.926/0001-12
Certidão nº: 29537920/2022
Expedição: 08/09/2022, às 00:42:56
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA LORD EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.240.926/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 9.183/2022

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Inicio das Atividades:
960034.5	24.240.926/0001-12	01.15.111.0022.002.9	22/03/2016

Tipo Alvará:	Data de Validade	Situação	Processo
ANUAL	01/03/2023	ATIVA	RRP1900019781

Razão Social
DEDETIZADORA LORD EIRELI

Nome Fantasia
DEDETIZADORA LORD

Logradouro:	Número:	Complemento:
AV. SEBASTIAO CORREA LIRA	227	A

Bairro:	Cidade:	Estado:
CIDADE SATELITE	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
(95) 99122-7110		lord.dedetizadora@gmail.com

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
COMÉRCIO E SERVIÇO	16,00	ATE AS 18:00 HORAS

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
RENOVAÇÃO	24/03/2022	.

Atividade Principal

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

Atividades Secundárias

7732202 Aluguel de andaimes
4692300 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693100 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4611700 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

RENOVAÇÃO

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 24 de março de 2022

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 002797/2022

Nome/Razão Social: **DEDETIZADORA LORD EIRELI**

Nome Fantasia: **DEDETIZADORA LORD**

Inscrição Municipal: **960034.5** CPF/CNPJ: **24.240.926/0001-12**

Endereço: **AV. SEBASTIAO CORREA LIRA, 227 A CIDADE SATELITE**
BOA VISTA - RR - CEP: 69317-472

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **02/09/2022**

Validade: **30 (TRINTA DIAS **)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

****
****
****
****
****

Código de controle da certidão: **51000012888200000460870300027972022090 24**

Emissor: EDSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	**Nome / Razão Social**
24.240.926/0001-12	DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 07/09/2022 **Validade:** 06/12/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 014505

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao

Ministério da Defesa

Organização Militar do Exército Brasileiro

6º Batalhão De Engenharia De Construção

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Pregão Eletrônico nº **24/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**

Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME
CPF/CNPJ: 24.240.926/0001-12

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 001607708102

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/09/2022 as 09:52

Data da última atualização da base de dados: 08/09/2022 as 00:00

Válida até o dia: 07/11/2022

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14600005056	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRE2200043859

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

BOA VISTA
Local

23 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.256-4	RRE2200043859	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

EMPRESA: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME
CNPJ : 24.240.926/0001-12 NIRE : 14600005056
Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Códig	Classificação	Nome	2021	2020
19	1	ATIVO	1.314.142,85D	1.011.690,49D
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.301.113,55D	989.753,51D
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	1.066.739,87D	840.185,71D
43	1.1.1.01	CAIXA GERAL	1.066.739,87D	839.366,61D
51	1.1.1.01.001	Caixa	1.066.739,87D	839.366,61D
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	819,10D
86	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	0,00	819,10D
115	1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	234.373,68D	149.567,80D
140	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	6.697,28D	22.830,69D
6289	1.1.2.01.999	Clientes Diversos	6.697,28D	22.830,69D
17965	1.1.2.06	DESPESAS ANTECIPADAS	9.272,26D	5.649,06D
18546	1.1.2.06.004	Bb Cred Protegido Empresa	307,59D	0,00
18082	1.1.2.06.002	Bb Seguro Vida	8.964,67D	5.649,06D
302	1.1.2.07	ADIANTAMENTOS	387,37D	387,37D
99	1.1.2.07.001	Adiantamento ao Sócio	387,37D	387,37D
353	1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPESAR	61.736,95D	30.921,18D
370	1.1.2.08.002	INSS a Recuperar	19.182,89D	0,00
17566	1.1.2.08.005	Iss a Compensar	42.554,06D	30.921,18D
442	1.1.2.10	ESTOQUES	156.279,82D	89.779,50D
450	1.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	156.279,82D	89.779,50D
795	1.3	ATIVO IMOBILIZADO	13.029,30D	21.936,98D
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	13.029,30D	21.936,98D
1082	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	48.793,17D	48.793,17D
1147	1.3.2.01.006	Computadores e Perifericos	2.913,56D	2.913,56D
1112	1.3.2.01.003	Ferramentas	740,00D	740,00D
1090	1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	4.879,15D	4.879,15D
1104	1.3.2.01.002	Moveis e Utensilios	3.260,46D	3.260,46D
1139	1.3.2.01.005	Veiculos	37.000,00D	37.000,00D
1260	1.3.2.05	DEPRECIACAO ACUMULADA	35.763,87C	26.856,19C
1283	1.3.2.05.005	Depreciaçao de Computadores e Perifericos	1.942,37C	1.359,66C
1284	1.3.2.05.006	Depreciaçao de Ferramentas	471,75C	360,75C
1282	1.3.2.05.004	Depreciaçao de Veiculos	32.066,72C	24.666,72C
1279	1.3.2.05.001	Depreciacao Maquinas e Equipamentos	895,93C	408,01C
1280	1.3.2.05.002	Depreciacao Moveis e Utensilios	387,10C	61,05C
1473	2	PASSIVO	1.314.142,85C	1.011.690,49C
1481	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	57.504,08C	35.610,53C
1490	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	27.992,97C	10.030,23C
1538	2.1.1.02	FORNECEDORES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	27.992,97C	10.030,23C
18511	2.1.1.02.292	Aliança com e Representaçoes Ltda	1.281,98C	0,00
18481	2.1.1.02.289	Batistella e Torres Prod Agrop	4.073,88C	0,00
18279	2.1.1.02.276	Casa Jaragua	4.679,50C	4.679,50C
18457	2.1.1.02.286	Dexter Latina	3.973,62C	0,00
18520	2.1.1.02.293	Disa Distribuidora	2.281,90C	0,00
18406	2.1.1.02.285	Distribuidora Bandeira	4.793,03C	2.785,02C
18287	2.1.1.02.277	Oliveira e Brito	5.651,40C	2.565,71C
18465	2.1.1.02.287	Roraima C e R de Prod Agropecuarios Ltda	1.017,76C	0,00
18473	2.1.1.02.288	Tec Arm Miguel Bartolomeu Sa	239,90C	0,00
1651	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.287,68C	12.388,49C
1660	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	10.287,68C	12.388,49C
18414	2.1.2.01.013	BB Giro	10.287,68C	12.388,49C
1724	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	416,21C	1.534,45C
1732	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	22,78C	22,78C
1767	2.1.3.01.003	Rescisoes a Pagar	22,78C	22,78C
1821	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	393,43C	1.511,67C
1856	2.1.3.04.003	Fgts a Pagar	137,36C	137,36C
1830	2.1.3.04.001	Inss a Recolher	256,07C	1.374,31C
1872	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	18.807,22C	11.657,36C
1953	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	18.807,22C	11.657,36C
6603	2.1.4.03.014	Simples a Pagar	18.807,22C	11.657,36C
2232	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	1.256.638,77C	976.079,96C
2240	2.4.1	CAPITAL	100.000,00C	100.000,00C
2259	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
2275	2.4.1.01.002	Capital Integralizado	100.000,00C	100.000,00C
2348	2.4.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.156.638,77C	876.079,96C
2410	2.4.3.03	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.156.638,77C	876.079,96C

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

EMPRESA: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME
CNPJ : 24.240.926/0001-12 NIRE : 14600005056
Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Códig	Classificação	Nome	2021	2020
2453	2.4.3.03.002	Lucro do Exercício	280.558,81C	296.630,82C
2429	2.4.3.03.001	Lucros Acumulados	876.079,96C	579.449,14C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 1.314.142,85 , Um Milhão Trezentos e Quatorze Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos, transcritos nas folhas 45 a 46 do livro diário nr. 6.

Registro nº 20004933 em 22/03/2022

A Sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

31/12/2021

DENILDE SANTOS DE ANDRADE
Contabilista
CPF: [redacted]
CRC: 001059/O-2

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
Titular
CPF: [redacted]

contábil SCI VISUAL Sucessor
09:02:33

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

EMPRESA: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME
CNPJ : 24.240.926/0001-12 NIRE : 14600005056
Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Códig	Classificação	Nome	2021	2020
19	3	RECEITAS	397.408,72C	417.515,89C
27	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	397.408,72C	417.515,89C
35	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	416.551,55C	443.596,46C
116	3.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	416.551,55C	443.596,46C
124	3.1.1.03.001	Serviços Prestados	416.551,55C	443.596,46C
140	3.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	19.810,85D	26.080,57D
183	3.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	19.810,85D	26.080,57D
230	3.1.2.02.006	Simples	19.810,85D	26.080,57D
256	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	668,02C	0,00D
264	3.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,32C	0,00D
280	3.1.3.02.002	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	1,32C	0,00D
299	3.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	666,70C	0,00D
1414	3.1.3.03.003	Bonificacoes Diversas	666,70C	0,00D
1341	4	RECEITA LIQUIDA	397.408,72C	417.515,89C
329	5	CUSTOS E DESPESAS	116.849,91D	120.885,07D
337	5.1	CUSTOS	68.718,74D	11.704,06D
345	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	68.718,74D	11.704,06D
353	5.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	68.718,74D	11.704,06D
396	5.1.1.01.004	Materiais Aplicados	68.718,74D	11.704,06D
450	5.2	DESPESAS	48.131,17D	109.181,01D
469	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	36.196,10D	100.353,08D
477	5.2.2.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00D	35.129,49D
1368	5.2.2.01.011	Multa Rescisoria	0,00D	1.979,37D
493	5.2.2.01.002	Salarios	0,00D	33.150,12D
574	5.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS	563,50D	2.578,18D
590	5.2.2.02.002	Fgts	0,00D	2.578,18D
582	5.2.2.02.001	Inss	563,50D	0,00D
604	5.2.2.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	35.632,60D	62.645,41D
1074	5.2.2.03.047	Bens de Pequeno Valor	846,00D	930,44D
1384	5.2.2.03.051	Certificado Digital	121,00D	244,00D
760	5.2.2.03.016	Combustiveis e Lubrificantes	9.284,72D	16.364,45D
892	5.2.2.03.029	Depreciação do Imobilizado	8.907,68D	10.271,15D
876	5.2.2.03.027	Despachante	0,00D	400,00D
639	5.2.2.03.003	Energia Eletrica	474,39D	0,00D
663	5.2.2.03.006	Entidade de Classe	3.801,28D	754,30D
1090	5.2.2.03.049	Fardamentos	0,00D	1.495,00D
1406	5.2.2.03.052	Honorarios Advocaticios	500,00D	0,00D
752	5.2.2.03.015	Honorarios Contábeis	0,00D	1.235,50D
1376	5.2.2.03.050	Internet	0,00D	159,00D
1082	5.2.2.03.048	Manutençao de Maquinas e Equip	0,00D	300,00D
710	5.2.2.03.011	Manutencao e Conservacao	3.933,72D	4.198,12D
736	5.2.2.03.013	Manutenção e conservação veiculo	2.963,31D	13.104,00D
655	5.2.2.03.005	Material de Escritorio	171,15D	257,25D
744	5.2.2.03.014	Material Uso Consumo	0,00D	4.544,04D
698	5.2.2.03.009	Propaganda e Publicidade	0,00D	3.300,00D
795	5.2.2.03.019	Servicos - Pessoa Juridica	3.308,06D	1.717,17D
728	5.2.2.03.012	Taxas Diversas	1.321,29D	3.180,99D
671	5.2.2.03.007	viagens e estadias	0,00D	190,00D
1104	5.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	5.909,15D	5.203,92D
1112	5.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	5.909,15D	5.203,92D
1139	5.2.3.02.002	Despesas Bancarias	2.085,43D	1.921,71D
1120	5.2.3.02.001	Juros	3.823,72D	3.282,21D
1171	5.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	6.025,92D	3.624,01D
1180	5.2.4.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	6.025,92D	3.624,01D
1228	5.2.4.01.005	Impostos Federais	6.025,92D	3.257,77D
1392	5.2.4.01.009	Multa de Transito	0,00D	366,24D
1350	6	RESULTADO BRUTO	280.558,81C	296.630,82C
1317	7	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	280.558,81C	296.630,82C
1325	7.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	280.558,81C	296.630,82C
1333	7.01.001	Resultado Liquido do Exercicio	280.558,81C	296.630,82C

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

EMPRESA: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME
CNPJ : 24.240.926/0001-12 NIRE : 14600005056
Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Códig	Classificação	Nome	2021	2020

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 50 do livro diário nº 6
Registro nº 20004933 em 22/03/2022
A Sociedade não possui Conselho Fiscal.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

31/12/2021

DENILDE SANTOS DE ANDRADE
Contabilista
CPF: [redacted]
CRC: 001059/O-2

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
Titular
CPF: [redacted]

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

EMPRESA: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME
CNPJ : 24.240.926/0001-12 NIRE : 14600005056
Análise das Demonstrações Contábeis Exercício 2021

Capacidade de Pagamento a Curto Prazo
Índice de Liquidez Corrente (Liquidez Comum) (LC)

LC= ATIVO CIRCULANTE LC= 1.301.113,55= LC= 22,62
PASSIVO CIRCULANTE 57.504,08

Capacidade de Pagamento a Longo Prazo
Índice de Liquidez Geral (Financeira) (LG)

LG= Ativo Circulante + Ativo não Circulante LG= 1.301.113,55= LG= 22,62
Passivo Circulante + Passivo não Circulante 57.504,08

Índice de Endividamento
Participação de Capitais de Terceiros sobre Recursos Totais (Quantidade)

IE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo IE= 57.504,08 IE= 0,044
Ativo total 1.314.142,85

Solvência Geral

SG= **Ativo Total SG = 1.314.142,85 = SG = 22,85**
Passivo Circulante + Passivo não Circulante 57.504,08

31/12/2021

DENILDE SANTOS DE ANDRADE
Contabilista
CPF: [redacted]
CRC: 001059/O-2

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
Titular
CPF: [redacted]

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.256-4	RRE2200043859	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	DENILDE SANTOS DE ANDRADE	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, DENILDE SANTOS DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 06/08/1969, RG Nº [redacted] SSP-RR, CPF [redacted], AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO, Nº 1732, BAIRRO JARDIM FLORESTA, CEP 69312-005, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 23 de março de 2022.

DENILDE SANTOS DE ANDRADE
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, de CNPJ 24.240.926/0001-12 e protocolado sob o número 22/003.256-4 em 23/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 539247, em 23/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	DENILDE SANTOS DE ANDRADE	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	DENILDE SANTOS DE ANDRADE	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/03/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2022, às 10:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/003.256-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quarta-feira, 23 de março de 2022

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 539247 em 23/03/2022 da Empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ 24240926000112 e protocolo 220032564 - 23/03/2022. Autenticação: B052FFD9B2794F8E941D19F3FCE42D885509B15. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/003.256-4 e o código de segurança 1n7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME					
NIRE:	1460000505-6	CNPJ:	24.240.926/0001-12	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/02/2016			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	50
Data	22/03/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
[redacted]	DENILDE SANTOS DE ANDRADE	Contador	001059/O-2
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME					
NIRE:	1460000505-6	CNPJ:	24.240.926/0001-12	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/02/2016			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	6	Data assinatura:	22/03/2022
Quantidade de páginas:	50		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
[redacted]	DENILDE SANTOS DE ANDRADE	Contador	001059/O-2
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Junta Comercial do Estado de Roraima

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20004933 em 22/03/2022. Assinado digitalmente por Fyama Maria Pimentel Barreiros. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/003.196-7	5yZE

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME
Nire:	
CNPJ:	24.240.926/0001-12
Município:	BOA VISTA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
[redacted]	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA		22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
[redacted]	DENILDE SANTOS DE ANDRADE	001059/O-2	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2022, às 13:00.

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. terça-feira, 22 de março de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/003.196-7.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

Certidão n.º: RR/2022/00001359
Nome: DENILDE SANTOS DE ANDRADE CPF: [redacted]
CRC/UF n.º RR-001059/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.12.2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : [redacted] Controle : **8237.1434.1689.3258**

Ao

Ministério da Defesa

Organização Militar do Exército Brasileiro

6º Batalhão De Engenharia De Construção

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Pregão Eletrônico nº **24/2022**

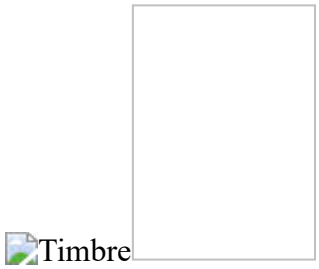
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**

Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 41 / 2021 - SGA

ATESTO, a pedido da parte interessada, que a empresa:

LORD DEDETIZADORA EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.240.926/0001-12, com sede localizada na Avenida Sebastião Corrêa Lira nº 227, Bairro Cidade Satélite, Telefones: (095) 99122-7110 e (095) 98111-5984, E-mail: lord.dedetizadora@gmail.com

prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, CNPJ 34.812.669/0001-08, localizado na Praça do Centro Cívico, 263 - Centro - Boa Vista - RR - CEP. 69.301-380, os serviços de:

Contrato nº	30/2017
Processo SEI Gestão do Contrato:	0002311-16.2016.6.23.8000
Objeto:	Prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos.
Início da Vigência:	05/04/2017
Término da Vigência:	05/04/2022
Alterações Contratuais	1º Termo Aditivo: ACRÉSCIMO de 7,79 % sobre o valor global do contrato; 2º Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 05/04/2019; 3º Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 05/04/2020; 4º Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 05/04/2021, e REAJUSTE em 7,8223% correspondente ao índice IGP-M; 5º Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 05/04/2022, ACRÉSCIMO de 4,62% e SUPRESSÃO de 0,0023 % sobre o valor global do Contrato.
Valor Global Inicial:	R$ 167.962,27 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Valor Global Atualizado:	R$ 203.445,08 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).
Descrição dos itens contratados	Vide Anexo I deste

Ressalto que, da declaração/relatório de ocorrência obtidos a partir de consulta ao SICAF (ev. 1146650), verifica-se que não há registro de penalidade por inexecução aplicada pelo TJRR nos últimos 12 (doze)

meses que antecedem o pedido de atestado. Também não consta registro de penalidade de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da Administração Pública.

Por fim, **ATESTO** que a empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Anexo I - **Descrição dos itens contratados com quantitativo executados. Período de 05/04/2020 a 05/04/2021,** conforme Relatório Demonstrativo da Execução Física, ev. 1025062.

Ord.	Descrição	Und.	Quantidade executada
1	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Boa Vista, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	150.607,63
2	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na comarca de Boa Vista, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	808,95
3	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Boa Vista, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	22.782,15
4	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Alto Alegre, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	4.290,50
5	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Alto Alegre, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	122,49
6	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Alto Alegre, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	3.775,17
7	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Caracaraí, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	9.827,16
8	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Caracaraí, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	64,05
9	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Caracaraí, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	3.020,91
10	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Rorainópolis, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	4.743,49
11	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Rorainópolis, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	22,14
12	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Rorainópolis, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	1.904,07
13	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de São Luiz do Anauá, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	7.777,01
14	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de São Luiz do Anauá, e demais especificações conforme Termo de Referência -	M²	118,83
15	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de São Luiz do Anauá, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	2.595,72
16	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de	M²	3.835,83

	Mucajaí, e demais especificações conforme Termo de Referência -		
17	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Mucajaí, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	20,04
18	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Mucajaí, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	1.324,80
19	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Pacaraima, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	1.353,11
20	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Pacaraima, e demais especificações conforme Termo de Referência .	M²	52,20
21	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Pacaraima, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	520,65
22	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Bonfim, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	8.739,61
23	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Bonfim, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	59,76
24	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Bonfim, e demais especificações conforme Termo de Referência	M²	2.568,36

logotipo Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 21/10/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 25/10/2021, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1148845** e o código CRC **741CCFD8**.

0002311-16.2016.6.23.8000 1148845v5

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Comando de Fronteira Roraima 7º BIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, representado por seu Ordenador de despesas e Comandante, o Sr Gian Dermário da Silva – Ten Cel, situado na Av Gen Samapaio, nº127, no Bairro 13 de Setembro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, Cep 69.308-482, declara, a pedido da interessada, que recebeu da empresa **DEDETIZADORA LORD EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.240.926/0001 – 12, com sede na Av Sebastião Correia Lira, nº 227, Cidade Satélite, Boa Vista – RR, CEP 69.317-472, os serviços abaixo descriminados:

Objeto do Contrato:

Item	Quantidade	Valor
Serviços de dedetização, desratização e descupinazação nas instalações do C Fron RR/7º BIS.	28.110 m²	R$ 3.935,40

Nº das Notas Fiscais: 206 de Jul, 212 de Ago, 227 de Set, 243 de Dez de 2019 e 259 de Jan de 2020.

Nº do Empenho: 2019NE800160

Pregão: 17/2018 7º BIS

Validade: 90 dias

Declaro ainda que à empresa cumpriu o contexto de forma satisfatória o contrato firmado, em relação a prazos e quantidade. Não havendo nada que desabone.

Boa Vista – RR, 10 de Março de 2020

BRUNO MATHEUS **COELHO** DA SILVA – 3º SGT
FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR

Certificamos nos Termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1ª, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de aptidão nº 004 / 2020 de 11 / 03 / 2020, para o desempenho da Atividade Farmacêutica, efetuado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima em nome da empresa, Dedetizadora Lord EIRELI, registrada sob o CRF/RR nº 024 / 2019, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) profissional Sonaira Souza da Silva, inscrita no CRF nº 782.

Boa Vista - RR, 11 / 03 / 2020.

Adonis Motta Cavalcante

ADONIS MOTTA CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CRF/RR

EXTENCON
A EXTENSÃO CONTÁBIL DE SUA EMPRESA

EXTECON
D S DE ANDRADE – ME
CNPJ: 05.794/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DEDETIZADORA LORD EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ: 24.240.926/0001-12**, com sede na avenida Sebastião Correa Lira, 227-A, Cidade Satélite, executou em área equivalente à 1.200m² os seguintes serviços em nossa empresa:

- Desinsetização;
- Descupinização;
- Desratização;
- Desalojamento de pombos e morcegos e limpeza de forro por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data 05 de março de 2019 e término em 05 de março de 2020.

Atestamos que os serviços prestados pela referida empresa foram cumpridos satisfatoriamente; nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente.

Boa Vista, 09 de março de 2020.

Denilde Santos de Andrad
Administradora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR

Certificamos nos Termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1ª, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de aptidão nº 001/2020 de 10/03/2020, para o desempenho da Atividade Farmacêutica, efetuado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima em nome da empresa, Dedetizadora Lorde EIRELI, registrada sob o CRF/RR nº 024/2019, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) profissional Sionaira Souza da Silva, inscrita no CRF nº 782.

Boa Vista - RR, 10/03/2020.

BIANCA FELIX DE OLIVEIRA CRISPIN
SECRETARIA GERAL DO CRF-RR

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 10 / 2020 - SGA

ATESTO, a pedido da parte interessada, que a empresa:

Dedetizadora Lord Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.240.926/0001-12, localizada na Avenida Sebastião Corrêa Lira nº 227, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista - RR.

prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, CNPJ 34.812.669/0001-08, localizado na Praça do Centro Cívico, 263 - Centro - Boa Vista - RR - CEP. 69.301-380, os serviços de:

Desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com o objetivo evitar a proliferação de doenças transmitidas por insetos, ratos e outras pragas a servidores e ao público em geral, bem como evitar prejuízos às estruturas dos prédios e bens pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme proposta da empresa, oriundo do Termo de Referência n.º 94/2016, sendo a contratação formalizada por meio do Contrato nº 30/2017, constante do Procedimento Administrativo nº 0002311-16.2016.6.23.8000, de acordo com as seguintes informações:

Vigência:	**05/04/2017 até 05/04/2020**
Alterações contratuais:	• Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de 7,79%, passando o valor global de R$ 167.962,27 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) para RS 181.043,98 (cento e oitenta e um mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos) - Evento Processual n.º 0271964; • Segundo Termo Aditivo - Prorrogação por mais 12 meses, com término da vigência em 05/04/2019 - Evento Processual n.º 0310402; • Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação por mais 12 meses, com término da vigência em 05/04/2020 - Evento Processual n.º 0526755).
Valor global:	**R$ 181.043,98 (cento e oitenta e um mil quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**

ATESTO, ainda, que a empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Secretário(a) em exercício**, em 10/03/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0746095** e o código CRC **8457646F**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR

Certificamos nos Termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1ª, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de aptidão nº 003/2020 de 11/03/2020, para o desempenho da Atividade Farmacêutica, efetuado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima em nome da empresa, Dedetizadora Lord EIRELI, registrada sob o CRF/RR nº 024/2019, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) profissional Sonaira Souza da Silva, inscrita no CRF nº 782.

Boa Vista - RR, 11/03/2020.

Adônis Motta Cavalcante

ADONIS MOTTA CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CRF/RR

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATESTADO - PR/SG/SGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. **ATESTO**, que a empresa Dedetizadora Lord Eireli-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.240.926/0001-12, com sede na AV. Sebastião Correa Lira, nº 277, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista/RR prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, CNPJ 34.812.669/0001-08, localizado na Praça do Centro Cívico, 263 - Centro - Boa Vista - RR - CEP. 69.301-380, os serviços de natureza continuada, descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Boa Vista	M²	**216.320,24**
2	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na comarca de Boa Vista	M²	**4.536,29**
3	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Boa Vista	M²	**41.139,56**
4	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Alto Alegre	M²	**7.358,32**
5	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Alto Alegre	M²	**260,04**
6	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Alto Alegre	M²	**5.524,88**
7	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Caracaraí	M²	**10.812,78**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XIV REGIÃO
Estados - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Certificamos nos Termos da Lei N.º 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1.º, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de Aptidão N.º 005 /2018 de 05/04/2017, para desempenho da Atividade Química, efetuado neste Conselho em nome da empresa, Sedetizadora Nord Eireli-ME, Registro **CRQ-XIV N.º** 145.501.862, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) Profissional Ismara Oliveira Bessa, Registro **CRQ-XIV N.º** 14.100.637.

Boa Vista, 07 /05/ 2018.

Elianderson de Amorim Sales
Delegado CRQ/RR XIV Região
Port. nº 05 de 17 de Fevereiro de 2017

Elianderson de Amorim Sales
Delegado do CRQ/RR-XIV Região

8	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Caracaraí	M²	**85,40**
9	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Caracaraí	M²	**4.027,88**
10	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Rorainópolis	M²	**6.693,04**
11	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Rorainópolis	M²	**187,36**
12	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Rorainópolis	M²	**2.985,36**
13	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de São Luiz do Anauá	M²	**8.602,64**
14	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de São Luiz do Anauá	M²	**158,44**
15	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de São Luiz do Anauá	M²	**3.460,96**
16	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Mucajaí	M²	**4.270,76**
17	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Mucajaí	M²	**26,72**
18	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Mucajaí	M²	**1.766,40**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XIV REGIÃO
Estados - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Certificamos nos Termos da Lei N.º 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1.º, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de Aptidão N.º 005 /2018 de 05/01/2017, para desempenho da Atividade Química, efetuado neste Conselho em nome da empresa, Dedetizadora Lord Gineli -ME, Registro **CRQ-XIV N.º** 145.501.862, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) Profissional Ismara Oliveira Bessa, Registro **CRQ-XIV N.º** 14.100.637.

Boa Vista, 02/05/2018.

Elianderson de Amorim Sales
Delegado CRQ/RR XIV Região
Port. nº 05 de 17 de Fevereiro de 2017

Elianderson de Amorim Sales
Delegado do CRQ/RR-XIV Região

19	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Pacaraima	M²	**1.661,52**
20	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Pacaraima	M²	**69,60**
21	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Pacaraima	M²	**694,20**
22	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização na Comarca de Bonfim	M²	**15.806,82**
23	Serviço de desinsetização através da aplicação em Gel nas copas, cozinhas, refeitórios e outras áreas na Comarca de Bonfim	M²	**79,68**
24	Serviço de desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de forro na Comarca de Bonfim	M²	**3.424,48**

2. Registro que foi celebrado o contrato nº 30/2017, entre o Tribunal de Justiça e a Dedetizadora Lord Eireli-ME com vigência de doze meses, a contar de 05/04/2017, e o valor global correspondia a R$ 167.932,27 (cento e sessenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos);

3. Por fim, **ATESTO** que a empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Chefe de Setor**, em 03/05/2018, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/05/2018, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0333015** e o código CRC **66FEF09B**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XIV REGIÃO
Estados - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Certificamos nos Termos da Lei N.º 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1.º, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de Aptidão N.º 005 /2018 de 05/01/2017, para desempenho da Atividade Química, efetuado neste Conselho em nome da empresa, Dedetizadora Nord Gineli-ME, Registro **CRQ-XIV N.º** 145.501.862, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) Profissional Ivanara Oliveira Bessa, Registro **CRQ-XIV N.º** 14.100.637.

Boa Vista, 07/05/2018.

Elianderson de Amorim Sales
Delegado CRQ/RR XIV Região
Port. nº 05 de 17 de Fevereiro de 2017

Elianderson de Amorim Sales
Delegado do CRQ/RR-XIV Região

Conselho Regional de Química - XIV Região - Boa Vista-RR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br/.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XIV REGIÃO
Estados - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Certificamos nos Termos da Lei N.º 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1.º, a veracidade do Atestado/Declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de Aptidão N.º 005 / 2018 de 05 / 04 / 2017, para desempenho da Atividade Química, efetuado neste Conselho em nome da empresa, Dedetizadora Board Eireli-ME, Registro **CRQ-XIV N.º** 145.501.862, tendo como Responsável Técnico (a), o (a) Profissional Ismara Oliveira Bessa, Registro **CRQ-XIV N.º** 14.100.637.

Boa Vista, 07 / 05 / 2018.

Elianderson de Amorim Sales
Delegado CRQ/RR XIV Região
Port. nº 05 de 17 de Fevereiro de 2015

Elianderson de Amorim Sales
Delegado do CRQ/RR-XIV Região

Processo NUP 64044.005078/2022-19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1 - RAZÃO SOCIAL	Nº CRMV
DEDETIZADORA LORD EIRELI – ME	RR-00463-PJ

2 - NOME FANTASIA
DEDETIZADORA LORD

3 – LOGRADOURO	4 – Nº	5 - COMPLEMENTO
AV. SEBASTIÃO CORREIA LIRA	227	

6 - BAIRRO	7 - CEP	8 - CIDADE
CIDADE SATELITE	69.317.472	BOA VISTA - RR

9 - CNPJ
24.240.926/0001-12

10 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	INSCRIÇÃO NO CRMV
AMANDA FONSECA MENEGHIN	RR-00339-VP

11 - DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJETIVO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RT, ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS. DATAS DE VENCIMENTO DE PRODUTOS, ENTRE OUTROS.

Boa vista, 01 de Abril de 2022.

MÉD. VET. JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
PRESIDENTE
CRMV-RR 0100 VP

INÍCIO 24/03/2022 **TÉRMINO 24/03/2023**

** É OBRIGATÓRIO FIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO **

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social
DEDETIZADORA LORD EIRELI

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
[redacted]	00463-PJ (RR)	30/03/2021

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em	Validade:	Código de validação
06/09/2022	06/10/2022	BPRG.M73.26R5K87.4H

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o (a) **MED. VET. AMANDA FONSECA MENEGHIN CPF 400.390.208-43** nesta capital possui a inscrição neste conselho regional de medicina veterinária sob inscrita CRMVRR nº 0339 VP, desde 10 de julho de 2019. Informamos que o profissional acima citado exerce a função de responsável técnica pela empresa **EDEDETIZADORA LORD CNPJ 24.240.926/0001-12** sob inscrita CRMVRR 0463 PJ, desde 30 de março de 2021.

Declaramos que a Médica Veterinária e a empresa estão **quites,** com a tesouraria desta autarquia, e não foi indiciado em processos disciplinares éticos.

Boa vista RR 24 de junho de 2022

Jordana Sombra
Assessora Administrativa

Este documento e valido por 90 dias a partir da data da assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome
AMANDA FONSECA MENEGHIN

CPF	CRMV	Data de inscrição
[redacted]	00339-VP (RR)	10/07/2019

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em	Validade:	Código de validação
08/09/2022	08/10/2022	OQWA.MEA.Q4KUCIA.F5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de RESPONSABILIDADE TÉCNICA, que entre si fazem, de um lado, a empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI, nome de fantasia DEDETIZADORA LORD, CNPJ: 24.240.926/0001-12, estabelecida na Avenida Sebastião Correa Lira, nº227, cidade satélite, Boa Vista-RR, neste ato representado por Francisca das Chagas Crispim da Costa, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] expedida pela SSP/RR, CPF nº [redacted], residente nesta cidade na Avenida Sebastião Correa Lira, nº227, cidade satélite, CEP 69.317-472, de agora em diante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado AMANDA FONSECA MENEGHIN, natural de Limeira-SP, Médica Veterinária, CPF nº [redacted], RG nº [redacted] SSP/SP, devidamente inscrito no CRMV-RR, sob o nº 00339, de agora em diante designada simplesmente CONTRATADA, que se comprometem sob as cláusulas e condições adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de assistência de especialidade da CONTRATADA ao CONTRATANTE, sob a forma de RESPONSÁVEL TÉCNICA pelo estabelecimento DEDETIZADORA LORD EIRELI, identificado acima, coma atividade de médica veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se pelo presente termo a:

2.1. Prestar 6 (seis) horas semanais de assistência à CONTRATANTE.
2.2. Ser o responsável pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico das instalações, atividades, processos, produtos e mercadorias da Contratante.
2.3. Notificar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, expressamente em livro próprio e/ou correspondência específica.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se pelo presente termo a:
3.1. Prestar toda facilidade e presteza para o desempenho das atividades da CONTRATADA.
3.2. Fornecer o espaço, material e equipamentos necessários ao serviço.
3.3. Pagar ao CONTRATADO, mensalmente, o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no país, por 6 (seis) horas semanais de assistência ou fração proporcional correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração 12 meses, com início no dia 24 de março de 2022 e término em 24 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja comunicada expressamente, em prazo nunca inferior a trinta (30) dias.

Scanned with CamScanner


Contrato de Responsabilidade Técnica
homologado na 389
Reunião Plenária do CRMV RR.
em 31/03/2022
Méd. Vet. José Ricardo S. da Silva
Presidente
CRMV-RR Nº 0100

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

O presente contrato será submetido à ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima, onde ficará arquivado uma via deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, para dirimir qualquer eventualidade que por ventura venha existir.

E por assim estarem justos e contratados, assinaram o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2022.

CONTRATADA

Nome: Amanda Fonseca Meneghin
CPF: [redacted]

CONTRATANTE

Nome: Francisca das Chagas Crispim da Costa
CPF [redacted]

Scanned with CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DE RORAIMA
LEI FEDERAL 5.517/68 e 5.550/68, RESOLUÇÃO CFMV Nº 683/01

PROTOCOLO:				
DATA:				

REQUERIMENTO PARA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Nº ____

Ao Senhor Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima – CRMV-RR,

1. PROFISSIONAL

Nome:		Inscrição no CRMV-RR:
Amanda Fonseca Meneghin		00339
Endereço:		**Bairro:**
Rua Faceten, nº 1669		Cidade Satélite
Cidade:	**CEP:**	**Telefone:**
Boa Vista – RR	69.317-820	(95) 98122-9964
E-Mail:		**Formação Profissional:**
Amandameneghin.vet@hotmail.com	(X) Médico Veterinário	( ) Zootecnista

2. DO CONTRATANTE

Razão Social:		Registro no CRMV-RR:
DEDETIZADORA LORD EIRELI		
Endereço:		**Bairro:**
Avenida Sebastião Correa Lira, nº227		Cidade Satélite
Cidade:	**CEP:**	**Telefone:**
Boa Vista – RR	69.317-472	(95) 99122-7110
E-Mail:	**CNPJ/CPF:**	**Ramo de Atividade:**
Lord.dedetizadora@gmail.com	24.240.926/0001-12	Controle de pragas urbanas

3. DA ANOTAÇÃO / TERMO

Inicio do Contrato	Data de Vencimento	Carga Horária / Semanal	Honorários (R$)
24/03/2022	24/03/2023	6 horas	1 salário mínimo

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO

Prestação de serviço de RT, acompanhamento de condições sanitárias, datas de vencimento de produtos, entre outros.

Declaro que não exerço atividade profissional incompatível com a assunção da referida Responsabilidade Técnica, e por ser expressão de verdade, firmo a presente, com pleno conhecimento do Código de Ética Profissional, bem como dos deveres e legislação pertinentes às atividades que estarei exercendo.

5. ASSINATURAS

Assinatura do Profissional CPF: [redacted]	Assinatura do Contratante CPF: [redacted]	Local e Data: Boa Vista – RR, 24 de março de 2022.

6. USO DO CRMV-RR

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Roraima – CRMV-RR homologa a (o) presente Anotação / Termo de Responsabilidade Técnica, por estar de acordo com a Resolução do CFMV nº683/2001.

BOA VISTA-RR,

Méd. Vet. José Ricardo S. da Silva
Presidente
CRMV-RR Nº 0100
Presidente do CRMV-RR

Scanned with CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT

Nº001/2022

Certificamos que consta nos assentamentos deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima, as anotações dos atestados de capacidade técnica de serviços prestados às empresas relacionadas abaixo, consignada no acervo técnico da **empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI**, registrada nesta Autarquia desde 30/03/2021 sob incrita CRMV 0463 PJ, tendo como sua Responsável Técnica a **MED. VET. AMANDA FONSECA MENEGHIN** registrada sob o CRMV nº 0339 VP, conforme o que se segue:

1. Contratante: **FAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 11.110.793/0001-18
Endereço: Rua Parimé, 856 – São Vicente. CEP 69.303-457
Descrição da Atividade: Serviço de desinsetização, descupinização e desratização.
Data: 25/03/2022

2. Contratante: **FAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 11.110.793/0002-07
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 1755 – São Vicente. CEP 69.303-460
Descrição da Atividade: Serviço de desinsetização, descupinização e desratização.
Data: 25/03/2022

3. Contratante: **COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BIS**
CNPJ: 09.579.219/00014-61
Endereço: Avenida General Sampaio, S/Nr – Treze de Setembro. CEP 69.308-482
Descrição da Atividade: Serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização.
Data: 18/10/2021

4. Contratante: **LIRA & CIA LTDA**
CNPJ: 05.936.844/0001-62
Endereço: Avenida Major Williams, 1214 – São Francisco. CEP 69.301-110
Descrição da Atividade: Serviço de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de forro e desalojamento de pombos e morcegos.
Data: 15/02/2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Certificamos nos termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1º, a veracidade da certidão de acervo técnico nº 001/2022 nesta folha, para o desempenho da atividade vinculada a este Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima em nome da empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI, registrada sob o CRMV/RR 0463 PJ, tendo como responsável técnica a profissional Amanda Fonseca Meneghin, inscrita no CRMV/RR nº 0339 VP.

Boa vista/RR, 25 de março de 2022.

Méd.Vet. José Ricardo Soares da Silva
Presidente do CRMV/RR

5. Contratante: **GRANJA PASSARÃO**
CPF: 382.971.592-72
Endereço: GBL, MURUPU, S/N, ZONA RURAL, RD RR319, KM52, VILA DO PASSARÃO
Descrição da Atividade: Serviço de descupinização, desinsetização, desratização.
Data: 25/02/2022

6. Contratante: **DONIZETE ALVES DE ARAUJO & CIA LTDA**
CNPJ: 15.249.549/0001-91
Endereço: Avenida Pedro Aldemar Bantim, 887 – Dr Silvio Botelho. CEP 69.314-543
Descrição da Atividade: Serviço de descupinização, desinsetização, desratização.
Data: 15/03/2022

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2022.

Méd.Vet. José Ricardo Soares da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Certificamos nos termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1º, a veracidade da certidão de acervo técnico n° 001/2022 nesta folha, para o desempenho da atividade vinculada a este Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima em nome da empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI, registrada sob o CRMV/RR 0463 PJ, tendo como responsável técnica a profissional Amanda Fonseca Meneghin, inscrita no CRMV/RR nº 0339 VP.

Boa vista/RR, 25 de março de 2022.

Méd.Vet. José Ricardo Soares da Silva
Presidente do CRMV/RR

LIRA & CIA. LTDA.
CNPJ: 05.936.844/0001-62
e-mail: casalira@technet.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **DETETIZADORALORD EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.240.926/00-12, estabelecida na Av. Sebastião Correa Lira, n° 227, Cidade Satélite, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, forneceu satisfatoriamente o Serviço de dedetização, para a **LIRA & CIA LTDA. CNPJ 05.936.844/0001-62**, localizada na Av. Major Williams n° 1214, São Francisco, doravante denominado, os produtos constantes no contrato, o qual tem o objetivo: serviço de descupinização, desinsetização e desratização com a metodologia de pulverização, atomização, termonebulização, UBV, gel, massa, armadilhas físicas e iscagem com utilização de produtos incolores, indoros, e eficazes ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores, com limpeza de forro e desalojamento de pombos e morcegos.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Vista-RR, 15 de Fevereiro de 2022.

LIRA & CIA LTDA
Vanessa M. de Queiroz
Administradora

LIRA1 - Av. Major Willians, 1214 - Fone: (095) 3224-2643
LIRA 2 - Av. Ville Roy, 582 - Fone: (095) 3224-6432
LIRA3 - Av. Jaime Brasil, 340 - Fone: (95) 3224-6182
LIRA 4 - Av. Ataide Teive, Q-153 - Casa 02 - Fone: (95) 3625-5720
LIRA 5 - Av. Estrela Dalva, 961 - Fone: (95) 3628-4008
LIRA 6 - Rua Solon Rodrigues Pessoa, 1351

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Certificamos nos termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1º, a veracidade do atestado/declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de aptidão nº 004/2022 de 25/03/2022, para o desempenho da atividade vinculada a este Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roaima em nome da empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI, registrada sob o CRMV/RR 0463 PJ, tendo como responsável técnica a profissional Amanda Fonseca Meneghin, incrita no CRMV/RR nº 0339 VP.

Boa vista/RR, 25 de março de 2022.

Méd.Vet. José Ricardo Soares da Silva
Presidente do CRMV/RR

GranjaPassarão
Qualidade em sua mesa

Produtor Rural/ CPF [redacted]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.029.907-2
GLB, MURUPU, S/N, ZONA RURAL, RD RR319, KM52 VILA PASSARÃO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **DETETIZADORA LORD EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº24.240.926/0001-12, estabelecida na Av. Sebastião Correa Lira, nº 227, Cidade Satélite, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, forneceu satisfatoriamente o Serviço de dedetização, para a **GRANJA PASSARÃO. CNPJ/CPF** [redacted] localizada GBL, MURUPU, S/N ZONA RURAL, RD RR319, KM52, VILA DO PASSARÃO, doravante denominado, os produtos constantes no contrato, o qual tem o objetivo: serviço de descupinização, desinsetização e desratização com a metodologia de pulverização, atomização, termonebulização, UBV, gel, massa, armadilhas físicas e iscagem com utilização de produtos incolor, inodoro, e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

BOA VISTA-RR, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Arinos Tavares Garcia Junior
Proprietário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Certificamos nos termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, §1º, a veracidade do atestado/declaração nesta folha, referente ao registro de aprovação de aptidão nº 005/2022 de 25/03/2022, para o desempenho da atividade vinculada a este Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roaima em nome da empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI, registrada sob o CRMV/RR 0463 PJ, tendo como responsável técnica a profissional Amanda Fonseca Meneghin, incrita no CRMV/RR nº 0339 VP.

Boa vista/RR, 25 de março de 2022.

Méd.Vet. José Ricardo Soares da Silva
Presidente do CRMV/RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

LICENÇA SANITÁRIA Nº 286 /2022

PROC. ADM.	006627/2022	VALIDADE	30/04/2023

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR,** com a intendência da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, utilizando-se da competência de que trata o art. 313, da Lei 482/1999, resolver outorgar licença sanitária em favor de:

NOME/RAZÃO SOCIAL	DEDETIZADORA LORD EIRELI
NOME FANTASIA	DEDETIZADORA LORD

LOCALIZAÇÃO

AV. SEBASTIAO CORREA LIRA, 227 A CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR

CNPJ/CPF	PROPRIETÁRIO
24.240.926/0001-12	FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JULIANY KELLY COSTA DE LIMA

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas

OBSERVAÇÕES

Boa Vista, 27 de abril de 2022

Antonio Fernando de Matos
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

1. Esta LICENÇA SANITÁRIA é pessoal e instransferível a terceiros;
2. O proprietário do empreedimento deve conservá-la em lugar próprio e de fácil visualização ao público e exibida à autoridade municipal sempre que solicitada (art 352);
3. O licenciamento conferido limita-se tão somente às atividades econômicas e aos demais dados nela descritos;
4. A exploração de atividade não licenciada, alterações não autorizadas, ou divergências entre o declarado e o verificado, constituem infração à norma sanitária;
5. A solicitação foi deferida nos autos do processo administrativo identificado;
6. No período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano seguinte à emissão desta licença, deve-se providenciar a renovação da licença sanitária.
7. No caso do não cumprimento de qualquer item acima a licença perderá automaticamente sua eficácia, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação pertinente.

Ao
Ministério da Defesa
Organização Militar do Exército Brasileiro
6º Batalhão De Engenharia De Construção
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)
Pregão Eletrônico nº **24/2022**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**
Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(Prevista no **Anexo VI** do Edital)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022**, para a Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Boa Vista/RR, em 14 de Setembro de 2022
DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COST
Data: 13/09/2022 19:30:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
RG: [redacted] – CPF: [redacted]
Titular da Empresa

Ao
Ministério da Defesa
Organização Militar do Exército Brasileiro
6º Batalhão De Engenharia De Construção
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)
Pregão Eletrônico nº **24/2022**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº **64044.005078/2022-19**
Data e Horário de Abertura: **14/09/2022 às 10h:30min. (Horário de Brasília)**
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO
(Prevista no **Item 5.2** e **Item 6.2.3** do Edital)

A empresa **DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.240.926/0001-12**, com sede na Av. Sebastiao Correia Lira, nº 227-A, Cidade Satélite – CEP: 69.317-472, na cidade de Boa Vista/ RR, DECLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições, informações e peculiaridades existentes, para o perfeito cumprimento das obrigações inerentes a natureza do objeto da licitação, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e financeira.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Boa Vista/RR, em 14 de Setembro de 2022
DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COST
Data: 13/09/2022 19:31:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
RG: [redacted] – CPF: [redacted]
Titular da Empresa

G. M. A. N. COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 04.630.138/0001-25

( ) – Proposta atualizada

( ) – SICAF

( ) – Consolidada TCU

( ) – Atestado de Capacidade Técnica

( ) – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

PROPOSTA DE PREÇO

A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64044.005078/2022-19

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social: **G.M.A.N – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**		CNPJ: **04.630.138/0001-25**
Banco: **BRADESCO**	Agência: **2084-2**	Conta: **0008351-8**
Prazo de pagamento: **30 (TRINTA) DIAS**	Contato: **GENÉSIO DA SILVA MORAES**	
Fone: **(95) 99119-1070**	E-mail: **gmanservico@hotmail.com**	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Companhia de Comando e Apoio e alojamentos 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	4.000,00	R$ 0,50	R$ 2.000,00
7	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Cia Eng Eq Mnt 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	3.000,00	R$ 0,50	R$ 1.500,00
8	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 1ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	4.000,00	R$ 0,50	R$ 2.000,00

9	Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 2ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	4.000,00	R$ 0,50	R$ 2.000,00
10	Serviço de dedetização, desratização e descupinização dos depósitos e alojamentos da 1ª e 2ª Cia Eng Cnst 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	4.000,00	R$ 0,50	R$ 2.000,00
11	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Seção de Saúde do 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	1.500,00	R$ 0,50	R$ 750,00
12	Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Cantina do 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	m^2	300,00	R$ 0,50	R$ 150,00
VALOR GLOBAL					**R$ 10.400,00**

A proposta tem o valor global de **R$ 10.400,00** (**DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS**).

A proposta tem validade de **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de entrega do objeto: **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.**

Local de entrega: **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

DECLARAMOS que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta,

Boa Vista – RR, 15 de setembro de 2022.

_____

Genésio da Silva Moraes
Sócio Administrador
CPF – [redacted]
RG – [redacted]

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

A
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64044.005078/2022-19

ITEM - 6	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Companhia de Comando e Apoio e alojamentos 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**			**4.000,00 m²**
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**		
CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**		
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**		
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**		
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**		
CUPINICIDA NITROSIN				**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN				**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN				**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL				**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA				**R$ 0,50**
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**
MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 400,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 400,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 226,20	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 226,20**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	9,00%	R$ 0,05	R$ 180,00	3
FORMICIDA NITROSIN	8,00%	R$ 0,04	R$ 160,00	4
RATICIDA NITROSIN	8,40%	R$ 0,04	R$ 168,00	160
BARATAFIM GEL	28,00%	R$ 0,14	R$ 560,00	53
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**53,40%**	**R$ 0,27**	**R$ 1.068,00**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 80,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 160,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**7,29%**	**R$ 0,04**	**R$ 145,80**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 2.000,00**	

ITEM - 7	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da Cia Eng Eq Mnt 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**	**3.000,00 m²**

MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**
CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**

CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA	**R$ 0,50**

DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**
MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 300,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 300,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 169,65	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 169,65**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	6,00%	R$ 0,03	R$ 90,00	2
FORMICIDA NITROSIN	9,00%	R$ 0,05	R$ 135,00	3
RATICIDA NITROSIN	8,40%	R$ 0,04	R$ 126,00	120
BARATAFIM GEL	28,00%	R$ 0,14	R$ 420,00	40
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**51,40%**	**R$ 0,26**	**R$ 771,00**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 60,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 30,00	
OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 30,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 120,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**9,29%**	**R$ 0,05**	**R$ 139,35**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 1.500,00**	

ITEM - 8	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 1ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**	**4.000,00 m²**

MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**

CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**		
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**		
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**		
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**		
CUPINICIDA NITROSIN				**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN				**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN				**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL				**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA				**R$ 0,50**
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**
MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 400,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 400,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 226,20	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 226,20**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	9,00%	R$ 0,05	R$ 180,00	3
FORMICIDA NITROSIN	8,00%	R$ 0,04	R$ 160,00	4
RATICIDA NITROSIN	8,40%	R$ 0,04	R$ 168,00	160
BARATAFIM GEL	28,00%	R$ 0,14	R$ 560,00	53
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**53,40%**	**R$ 0,27**	**R$ 1.068,00**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 80,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 160,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**7,29%**	**R$ 0,04**	**R$ 145,80**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 2.000,00**	

ITEM - 9	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização do Pavilhão da 2ª Companhia de Eng Cnst 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**	**4.000,00 m²**

MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**
CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**

CUPINICIDA NITROSIN				**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN				**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN				**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL				**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA				**R$ 0,50**
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**
MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 400,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 400,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 226,20	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 226,20**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	9,00%	R$ 0,05	R$ 180,00	3
FORMICIDA NITROSIN	8,00%	R$ 0,04	R$ 160,00	4
RATICIDA NITROSIN	8,40%	R$ 0,04	R$ 168,00	160
BARATAFIM GEL	28,00%	R$ 0,14	R$ 560,00	53
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**53,40%**	**R$ 0,27**	**R$ 1.068,00**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 80,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 160,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**7,29%**	**R$ 0,04**	**R$ 145,80**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 2.000,00**	

ITEM - 10	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização dos depósitos e alojamentos da 1ª e 2ª Cia Eng Cnst 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**		**4.000,00 m²**
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**	
CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**	
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**	
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**	
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**	

CUPINICIDA NITROSIN				**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN				**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN				**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL				**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA				**R$ 0,50**
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**

MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 400,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 400,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 226,20	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 226,20**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	9,00%	R$ 0,05	R$ 180,00	3
FORMICIDA NITROSIN	8,00%	R$ 0,04	R$ 160,00	4
RATICIDA NITROSIN	8,40%	R$ 0,04	R$ 168,00	160
BARATAFIM GEL	28,00%	R$ 0,14	R$ 560,00	53
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**53,40%**	**R$ 0,27**	**R$ 1.068,00**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 80,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 40,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 160,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**7,29%**	**R$ 0,04**	**R$ 145,80**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 2.000,00**	

ITEM - 11	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Seção de Saúde do 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**			**1.500,00 m²**
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**		
CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**		
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**		
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**		
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**		
CUPINICIDA NITROSIN				**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN				**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN				**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL				**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA				**R$ 0,50**
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**
MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 150,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 150,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 84,83	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 84,83**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	7,75%	R$ 0,04	R$ 58,13	1,12

FORMICIDA NITROSIN	8,20%	R$ 0,04	R$ 61,50	1,50
RATICIDA NITROSIN	8,40%	R$ 0,04	R$ 63,00	60
BARATAFIM GEL	28,00%	R$ 0,14	R$ 210,00	20
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**52,35%**	**R$ 0,26**	**R$ 392,63**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 30,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 15,00	
OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 15,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 60,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**8,34%**	**R$ 0,04**	**R$ 62,55**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 750,00**	

ITEM - 12	**Serviço de dedetização, desratização e descupinização da Cantina do 6º BEC. MARCA: NITROSIN / FABRICANTE: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA MARCA: BARATAFIM GEL / FABRICANTE: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**			**300,00 m²**
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO	**VALOR**	**QUANTIDADE DE USO**		
CUPINICIDA NITROSIN	**R$ 52,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.340,00 M2**		
FORMICIDA NITROSIN	**R$ 41,00 (1.000.00 ML)**	**1.000,00 ML SEVER PARA 1.000,00 M2**		
RATICIDA NITROSIN	**R$ 1,05 (BARRA 25,00 G)**	**25,00 G SERVE PARA 25,00 M2**		
BARATAFIM GEL	**R$ 10,50 (SERINGA 10g)**	**10,00 G SERVE PARA 75,00 M2**		
CUPINICIDA NITROSIN				**R$ 52,00**
FORMICIDA NITROSIN				**R$ 41,00**
RATICIDA NITROSIN				**R$ 1,05**
BARATAFIM GEL				**R$ 10,50**
1 - MÃO DE OBRA				**R$ 0,50**
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE UTILIZADA**
MÃO DE OBRA	20,00%	R$ 0,10	R$ 30,00	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**20,00%**	**R$ 0,10**	**R$ 30,00**	
2 - ENCARGOS				
TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	11,31%	R$ 0,06	R$ 16,97	
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**11,31%**	**R$ 0,06**	**R$ 16,97**	
3 - INSUMOS				
CUPINICIDA NITROSIN	7,50%	R$ 0,04	R$ 11,25	0,22
FORMICIDA NITROSIN	8,30%	R$ 0,04	R$ 12,45	0,30
RATICIDA NITROSIN	8,50%	R$ 0,04	R$ 12,75	12
BARATAFIM GEL	25,00%	R$ 0,13	R$ 37,50	4
OUTROS CUSTOS				
TOTAL	**49,30%**	**R$ 0,25**	**R$ 73,95**	
4 - DEMAIS COMPONENTES				
TRANSPORTE/AÉREO				
TRANSPORTE/TERRESTRE	4,00%	R$ 0,02	R$ 6,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	R$ 0,01	R$ 3,00	

OUTROS CUSTOS	2,00%	R$ 0,01	R$ 3,00	
TOTAL	**8,00%**	**R$ 0,04**	**R$ 12,00**	
5 - LUCRO				
TOTAL	**11,39%**	**R$ 0,06**	**R$ 17,09**	
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 0,50**	**R$ 150,00**	

Boa Vista – RR, 15 de setembro de 2022.

Genésio da Silva Moraes
Sócio Administrador
CPF – [redacted]
RG – [redacted]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.630.138/0001-25**	DUNS®:	**679005632**
Razão Social:	**G. M. A. N. COMERCIO E SERVICO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/06/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**11/02/2023**
FGTS		Validade:	**04/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**04/11/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 09:38:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. M. A. N. COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **04.630.138/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 05/2019/SECGC/PR-RR/MPF

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **G M A N COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.630.138/0001-25, estabelecida na Rua Adail Oliveira Rosa, nº 212, Bairro: Dr. Silvio Leite, Boa Vista/RR, executou satisfatoriamente para a **Procuradoria da República no Estado de Roraima**, possuidora do CNPJ 26.989.715/0027-41, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro de São Francisco, Boa Vista – RR, o serviço de dedetização, desratização, descumpinização e controle de pragas conforme indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio do Contrato, nº 11/2017/PR-RR/MPF, via adesão à Ata de Registro de Preço nº 31/2017/PR-RR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2017 da Procuradoria da República em Roraima:

Descrição do serviço	**Quantitativo**
Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas com limpeza e retirada de pragas mortas se for preciso	Cada serviço corresponde a uma aplicação mensal em todo o perímetro da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que possui área total de 5.227 m².

*Declaramos que Empresa **G M A N COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP** prestou os serviços acima referidos a este Órgão no período de: 22 de dezembro de 2017 a 26 de fevereiro de 2019, não existindo, em nossos registros, conforme processos administrativos nº: 1.32.000.000.001045/2017-99 e 1.32.000.001237/2017-03, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.*

Boa Vista-RR, 12 de abril de 2019.

Luciana Leal dos Santos
Seção de Contratações e Gestão Contratual

Assinado com login e senha por LUCIANA LEAL DOS SANTOS, em 12/04/2019 10:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6DBE29E9.C145AB3A.6AEC2A92.C8B7734E

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64044.005078/2022-19

A empresa G.M.A.N – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.630.138/0001-25, sediada na Rua Adail Oliveira Rosa, 212, Drº Silvio Botelho, em Boa Vista no Estado de Roraima, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto..

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2022.

_____

Genésio da Silva Moraes
Sócio Administrador
CPF – [redacted]
RG – [redacted]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

LICENÇA SANITÁRIA Nº 293 /2022

PROC. ADM.	009246/2022	VALIDADE	30/04/2023

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR,** com a intendência da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, utilizando-se da competência de que trata o art. 313, da Lei 482/1999, resolver outorgar licença sanitária em favor de:

NOME/RAZÃO SOCIAL	G. M. A. N. - COMERCIO E SERVICO LTDA
NOME FANTASIA	...

LOCALIZAÇÃO

RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA. 212 DR. SÍLVIO LEITE - BOA VISTA - RR

CNPJ/CPF	PROPRIETÁRIO
04.630.138/0001-25	GENESIO DA SILVA MORAIS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ITALO CESAR AGUIAR VALLE

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas

OBSERVAÇÕES

Boa Vista, 4 de maio de 2022

Antonio Fernando de Matos
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

1. Esta LICENÇA SANITÁRIA é pessoal e instransferível a terceiros;
2. O proprietário do empreedimento deve conservá-la em lugar próprio e de fácil visualização ao público e exibida à autoridade municipal sempre que solicitada (art 352);
3. O licenciamento conferido limita-se tão somente às atividades econômicas e aos demais dados nela descritos;
4. A exploração de atividade não licenciada, alterações não autorizadas, ou divergências entre o declarado e o verificado, constituem infração à norma sanitária;
5. A solicitação foi deferida nos autos do processo administrativo identificado;
6. No período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano seguinte à emissão desta licença, deve-se providenciar a renovação da licença sanitária.
7. No caso do não cumprimento de qualquer item acima a licença perderá automaticamente sua eficácia, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação pertinente.

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 065/2022

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR,** com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: G. M. A. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
NOME FANTASIA: **********.
CPF / CNPJ Nº.: 04.630.138/0001-25.
ENDEREÇO: RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA, 212, BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE, BOA VISTA – RR.
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCRITÓRIO).
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 1.731/2017.

A empresa **"G. M. A. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP"** está autorizada a operar com as atividades de **"CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (ESCRITÓRIO) E IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS"** localizada na **RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA, 212, BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE, BOA VISTA – RR,** conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA - SPMA

Digitalizado com CamScanner

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. **Considerações e Restrições Gerais**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em qualsquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 **EMITIDA COM BASE NO PARECER TÉCNICO Nº. 0041/2022 DE 11/01/2022; ANÁLISE AMBIENTAL Nº. 034–LIC/2022 DE 07/02/2022; DECISÃO JURÍDICA DO DIA 07/02/2022;**

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.6 O Descarte das embalagens de agrotóxicos, não poderão ser descartadas em lixo comum, conforme Legislação (Lei 7802-1989 - Lei dos Agrotóxicos).

2. **Quanto aos efluentes líquidos;**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. **Quanto ás emissões atmosféricas;**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. **Quando aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. **Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

RECEBI VIA ORIGINAL

Nome: _____

RG: _____.

Data: ___/___/_____.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Rua Claudionor Freire, 571 - Paraviana
Fone: (095) 3624 4451 – CEP 69300-000

Digitalizado com CamScanner

J. CASTRO EDA EIRELI

CNPJ: 03.557.787/0001-85

( ) – Proposta atualizada

( ) – SICAF

( ) – Consolidada TCU

( ) – Atestado de Capacidade Técnica

( ) – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

J. CASTRO EDA-EIRELI

Rua Coronel Mota, nº 757, Centro - Boa Vista/RR
CNPJ.: 03.557.787/0001-85
FONE: (95) 3224-2016 / (95) 3624-3621
E-MAIL: jcastroeda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.005078/2022-19

DIA: 15/09/2022
HORA: 10:30h (horário de Brasília)

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

ENDEREÇO: AV. CAP. ENE GARCÊS, 1037 – MECEJANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E JUNDIÁ, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT .	VALOR TOTAL
			BDI NÃO DESONERADO =		**26,20%**	
13	JCEDA 013	Serviço de Limpeza de Fossa Desobstrução de caixa de gordura do rancho – 6° BEC, Boa Vista/Roraima	und	18,00	R$ 137,00	R$ 2.466,00
14	JCEDA 014	Serviço de Limpeza de Fossa Desobstrução de caixa de gordura – 6° BEC, Boa Vista/Roraima	und	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
16	JCEDA 016	Desobstrução da rede de esgoto linear. 6° BEC, Boa Vista/Roraima	m	6000,00	R$ 3,80	R$ 22.800,00
17	JCEDA 017	Serviço de Limpeza de Fossa Desobstrução de caixa de gordura e fossa séptica na região de Jundiá – Rorainópolis	cm³	1400,00	R$ 3,50	R$ 4.900,00
TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						**R$ 32.166,00**

IMPORTA ESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM: **R$ 32.166,00 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS)**

Local de Entrega: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Processo NUP 64044.005078/2022-19

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**.**
Prazo de Execução: 7.4. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na forma que segue: **7.4.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** a conclusão dos serviços executados na cidade de Boa Vista.
Banco: [redacted]

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2022

Jucicléia Castro Eda
Representante Legal
CPF: [redacted]

Processo NUP 64044.005078/2022-19

J. CASTRO EDA-EIRELI

Rua Coronel Mota, nº 757, Centro - Boa Vista/RR
CNPJ.: 03.557.787/0001-85
FONE: (95) 3224-2016 / (95) 3624-3621
E-MAIL: jcastroeda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.005078/2022-19

DIA: 14/09/2022
HORA: 10:30h (horário de Brasília)

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

ENDEREÇO: AV. CAP. ENE GARCÊS, 1037 – MECEJANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E JUNDIÁ, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

JCEDA 013	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de caixa de gordura do rancho – 6° BEC, Boa Vista/Roraima**				und	R$ 108,56	R$ 137,00
						S/ BDI	C/ BDI
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
INSUMO	COTAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	L	0,25000	R$ 12,84	R$ 3,21	
INSUMO	COTAÇÃO	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	0,12500	R$ 4,88	R$ 0,61	
INSUMO	COTAÇÃO	LUVA DE BORRACHA GROSSA	PAR	0,06250	R$ 15,90	R$ 0,99	
INSUMO	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0,00020	R$ 54,72	R$ 0,01	
INSUMO	COTAÇÃO	UNIFORME	CJ	0,00020	R$ 98,00	R$ 0,01	
COMPOSICAO AUX.	JCEDA AUX 001	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L	H	0,17470	R$ 484,16	R$ 84,58	
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	R$ 18,49		R$ 5,54
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	R$ 17,38		R$ 10,42
MAT./SERV. /EQUIP. =							**R$ 89,41**
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)							**R$ 15,96**
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)							**R$ 3,19**
TOTAL SEM BDI =							**R$ 108,56**
BDI =							**26,20%**
TOTAL COM BDI =							**R$ 137,00**

JCEDA 014	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de caixa de gordura – 6° BEC, Boa Vista/Roraima**				und	R$ 79,24	R$ 100,00
						S/ BDI	C/ BDI
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
INSUMO	COTAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	L	0,25000	R$ 12,84	R$ 3,21	
INSUMO	COTAÇÃO	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	0,12500	R$ 4,88	R$ 0,61	
INSUMO	COTAÇÃO	LUVA DE BORRACHA GROSSA	PAR	0,06250	R$ 15,90	R$ 0,99	
INSUMO	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0,00020	R$ 54,72	R$ 0,01	
INSUMO	COTAÇÃO	UNIFORME	CJ	0,00020	R$ 98,00	R$ 0,01	
COMPOSICAO AUX.	JCEDA AUX 001	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L	H	0,13391	R$ 484,16	R$ 64,83	
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000	R$ 18,49		R$ 2,77
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	R$ 17,38		R$ 5,21
MAT./SERV. /EQUIP. =							**R$ 69,66**
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)							**R$ 7,98**
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)							**R$ 1,60**
TOTAL SEM BDI =							**R$ 79,24**
BDI =							**26,20%**
TOTAL COM BDI =							**R$ 100,00**

JCEDA 016	Desobstrução da rede de esgoto linear. 6º BEC, Boa Vista/Roraima		m		R$ 3,01	R$ 3,80
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA	C/ BDI
INSUMO	COTAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	L	0,03571	R$ 12,84	R$ 0,45		
INSUMO	COTAÇÃO	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	0,01786	R$ 4,88	R$ 0,08		
INSUMO	COTAÇÃO	LUVA DE BORRACHA GROSSA	PAR	0,00893	R$ 15,90	R$ 0,14		
INSUMO	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0,00020	R$ 54,72	R$ 0,01		
INSUMO	COTAÇÃO	UNIFORME	CJ	0,00020	R$ 98,00	R$ 0,01		
COMPOSICAO AUX.	JCEDA AUX 001	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L	H	0,00220	R$ 484,16	R$ 1,06		
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	R$ 18,49			R$ 0,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04000	R$ 17,38			R$ 0,69
							MAT./SERV. /EQUIP. =	R$ 1,75
							MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)	R$ 1,05
							ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	R$ 0,21
							TOTAL SEM BDI =	R$ 3,01
							BDI =	26,20%
							TOTAL COM BDI =	R$ 3,80

JCEDA 017	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de caixa de gordura e fossa séptica na região de Jundiá – Rorainópolis**		cm³		R$ 2,77	R$ 3,50
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA	C/ BDI
INSUMO	COTAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	L	0,01790	R$ 12,84	R$ 0,22		
INSUMO	COTAÇÃO	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	0,00896	R$ 4,88	R$ 0,04		
INSUMO	COTAÇÃO	LUVA DE BORRACHA GROSSA	PAR	0,00446	R$ 15,90	R$ 0,07		
INSUMO	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0,00020	R$ 54,72	R$ 0,01		
INSUMO	COTAÇÃO	UNIFORME	CJ	0,00020	R$ 98,00	R$ 0,01		
COMPOSICAO AUX.	JCEDA AUX 001	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L	H	0,00241	R$ 484,16	R$ 1,16		
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	R$ 18,49			R$ 0,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04000	R$ 17,38			R$ 0,69
							MAT./SERV. /EQUIP. =	R$ 1,51
							MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)	R$ 1,05
							ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	R$ 0,21
							TOTAL SEM BDI =	R$ 2,77
							BDI =	26,20%
							TOTAL COM BDI =	R$ 3,50

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2022

Jucicleia Castro Eda
Representante Legal
CPF: 587.577.913-87

J. CASTRO EDA
31 ANOS DE TRADIÇÃO

J. CASTRO EDA-EIRELI

Rua Coronel Mota, nº 757, Centro - Boa Vista/RR
CNPJ.: 03.557.787/0001-85
FONE: (95) 3224-2016 / (95) 3624-3621
E-MAIL: jcastroeda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.005078/2022-19

DIA: 14/09/2022
HORA: 10:30h (horário de Brasília)

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
ENDEREÇO: AV. CAP. ENE GARCÊS, 1037 – MECEJANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E JUNDIÁ, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

COMPOSIÇÕES AUXILIARES DE CUSTO UNITÁRIO

JCEDA AUX 001	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L		H		R$ 484,16	R$ 611,01
					S/ BDI	C/ BDI
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	R$ 23,01		R$ 23,01
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	41,60000	R$ 7,83	R$ 325,72	
INSUMO	JCEDA AUX 002	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L - DEPRECIAÇÃO	H	1,00000	R$ 46,32	R$ 46,32	
INSUMO	JCEDA AUX 003	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L - JUROS	H	1,00000	R$ 7,71	R$ 7,71	
INSUMO	JCEDA AUX 004	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00000	R$ 6,12	R$ 6,12	
INSUMO	JCEDA AUX 005	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L - MANUTENÇÃO	H	1,00000	R$ 70,68	R$ 70,68	

MAT./SERV. /EQUIP. =	**R$ 456,55**
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)	**R$ 23,01**
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	**R$ 4,60**
TOTAL SEM BDI =	**R$ 484,16**
BDI =	**26,20%**
TOTAL COM BDI =	**R$ 611,01**

Processo NUP 64044.005078/2022-19

JCEDA AUX 002	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L - DEPRECIAÇÃO			H	R$ 46,32	R$ 58,46
					S/ BDI	C/ BDI
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
INSUMO	37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000343	R$ 596.572,96	R$ 20,46	
INSUMO	37774	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KGF/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0000551	R$ 469.340,86	R$ 25,86	
MAT./SERV. /EQUIP. =							**R$ 46,32**
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)							**R$ 0,00**
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)							**R$ 0,00**
TOTAL SEM BDI =							**R$ 46,32**
BDI =							**26,20%**
TOTAL COM BDI =							**R$ 58,46**

JCEDA AUX 003	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L - JUROS			H	R$ 7,71	R$ 9,73
					S/ BDI	C/ BDI
CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
INSUMO	37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000072	R$ 596.572,96	R$ 4,29	
INSUMO	37774	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KGF/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0000073	R$ 469.340,86	R$ 3,42	
MAT./SERV. /EQUIP. =							**R$ 7,71**
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)							**R$ 0,00**
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)							**R$ 0,00**
TOTAL SEM BDI =							**R$ 7,71**
BDI =							**26,20%**
TOTAL COM BDI =							**R$ 9,73**

JCEDA AUX 004	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VÁCUO/ALTA PRESSÃO) 95% VÁCUO, TANQUE 7000 L - IMPOSTOS E SEGUROS	H	R$ 6,12	R$ 7,72
			S/ BDI	C/ BDI

CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
INSUMO	37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000057	R$ 596.572,96	R$ 3,40	
INSUMO	37774	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KGF/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0000058	R$ 469.340,86	R$ 2,72	

MAT./SERV. /EQUIP. =	R$ 6,12
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)	R$ 0,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	R$ 0,00
TOTAL SEM BDI =	R$ 6,12
BDI =	26,20%
TOTAL COM BDI =	R$ 7,72

JCEDA AUX 005	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VÁCUO/ALTA PRESSÃO) 95% VÁCUO, TANQUE 7000 L - MANUTENÇÃO	H	R$ 70,68	R$ 89,20
			S/ BDI	C/ BDI

CLASSE/ GRUPO	SINAPI 07/2022	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT.	MAT./SERV. /EQUIP.	MÃO DE OBRA
INSUMO	37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000643	R$ 596.572,96	R$ 38,35	
INSUMO	37774	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KGF/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0000689	R$ 469.340,86	R$ 32,33	

MAT./SERV. /EQUIP. =	R$ 70,68
MÃO DE OBRA REF. SINAPI (INCLUSO LEIS SOCIAIS - HORISTA: 116,30%; MENSALISTA: 71,43%)	R$ 0,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	R$ 0,00
TOTAL SEM BDI =	R$ 70,68
BDI =	26,20%
TOTAL COM BDI =	R$ 89,20

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2022

[redacted]

Jucicléia Castro Eda
Representante Legal

J. CASTRO EDA
31 ANOS DE TRADIÇÃO

J. CASTRO EDA-EIRELI

Rua Coronel Mota, nº 757, Centro - Boa Vista/RR
CNPJ.: 03.557.787/0001-85
FONE: (95) 3224-2016 / (95) 3624-3621
E-MAIL: jcastroeda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.005078/2022-19

DIA: 14/09/2022
HORA: 10:30h (horário de Brasília)

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

ENDEREÇO: AV. CAP. ENE GARCÊS, 1037 – MECEJANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E JUNDIÁ, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI NÃO DESONERADO

	ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI	Índices mínimo	Índices médio	Índices máximo	ÍNDICE ADOTADO
X	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	4,000%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	0,800%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	1,270%
	Total				**6,070%**
Y	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	1,230%
	Total				**1,230%**
Z	Lucro	6,160%	7,400%	8,960%	7,400%
	Total				**7,400%**
I	**Tributos (totais)**				
	COFINS (Geralmente 3,00%)			3,000%	3,000%
	PIS (Geralmente 0,65%)			0,650%	0,650%
	ISS (Legislação Municipal)			5,000%	5,000%
	CPRB - Conforme Lei nº 13.161/2015.			4,500%	0,000%
	Total				**8,650%**
	% DE BDI A SER UTILIZADO =				**26,20%**

LEGENDA	
X =	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)
Y =	Despesas financeiras
Z =	Lucro
I =	Taxa representativa da incidência de impostos

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1+X) \quad x \quad (1+Y) \quad x \quad (1+Z)}{(1 - I)} \quad -1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}06070) \times (1 + 0{,}01230) \times (1 + 0{,}07400)}{(1 - 0{,}08650)} \quad -1$$

$$BDI = \frac{(1{,}06070) \times (1{,}01230) \times (1{,}07400)}{(0{,}91350)} \quad -1$$

$$BDI = \frac{(1{,}15320)}{(0{,}91350)} - 1$$

$$BDI = 1{,}262 - 1 = \textbf{BDI= 26,20\%}$$

Obs: Os valores máximos e mínimos foram adotados conforme orientação do ACORDÃO 2622/2013-Plenário-TCU
**Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para cálculo final do BDI*
**Foi considerado o ISS = 5,00% conforme Código Tributário Municipal com maior alíquota.*

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2022

Jucicléia Castro Eda
Representante Legal
[redacted]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.557.787/0001-85**	DUNS®:	**912489036**
Razão Social:	**J. CASTRO EDA EIRELI**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/05/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/10/2022**
FGTS		Validade:	**24/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**08/11/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 09:39:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. CASTRO EDA EIRELI**
CNPJ: **03.557.787/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, situada na Rua Cecília Brasil, nº 1078 – Centro, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a Empresa **J. CASTRO EDA - EPP,** estabelecida na Rua Coronel Mota, nº 757, Bairro: Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.557.787/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **JUCICLÉIA CASTRO EDA**, vem cumprindo com suas obrigações contratuais de acordo com as especificações contidas no **Contrato nº 527/2020/SMEC**, decorrente do Processo nº **6239/2020 – SMEC**, cujo objeto foi a " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC", conforme quantitativos especificados na tabela anexa.

Ressaltamos que o referido contrato ainda se encontra em execução, e nada consta que a desabone técnica e comercialmente a empresa, até a presente data.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA CONSUÊLO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 11/03/2021 ás 14:46
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autencidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: C2FCDE7

ANEXO I

EMPRESA: J. CASTRO EDA - EPP
CNPJ: nº 03.557.787/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MIN. MENSAL	QTD. MAX. ANUAL
01	Serviço de esgotamento de fossa sépticas com caminhão limpa fossa, com fornecimento de todo material.	(carrada de 8.000 m³)	132	1.584
02	Serviço de desobstrução e limpeza de tubulações de pias, ralos e conexões das caixas de gordura e caixas de fossas, com o fornecimento de todo material.	m	1.100	13.200
03	Serviço de limpeza de caixas de gordura, com o fornecimento de todo material.	UND.	88	1.056

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 11/03/2021 ás 14:46
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autencidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: C2FCDE7

"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **J. CASTRO EDA - EIRELI** com sede à Rua Coronel Mota, nº 757 – Centro – Boa Vista – RR., inscrita no CNPJ nº 03.557.787/0001-85, prestou SERVIÇOS CONTÍNUO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, SUMIDOUROS DE CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, TUBOS, BUEIROS E CANOS PARA ATENDIMENTO DOS TERMINAIS JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY, MINI TERMINAL LUIZ CANUDO CHAVES E TODOS OS MERCADOS MUNICIPAIS à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, inscrita no CNPJ nº **05.943.030/0001-55,** referente aos Contratos 16/2015/SMAG – Processo nº 4866/2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quantitativo Contratual 60 meses
1	Serviço de limpeza de caixa de gordura "manual" ou com equipamento de auto vácuo, com destinação final de resíduos.	m³	3.820
2	Serviço de esgotamento de fossas e sumidouros, por meio de equipamento de auto vácuo.	m³	2.820
3	Serviço de limpeza e desobstrução de redes de esgoto, por meio de equipamento de hidrojeteamento/vácuo instalado sobre tanques de armazenamento de água e detritos, com motorista e operador.	m	62.500

Outrossim, os fornecimentos foram executados de acordo com as condições legais previstas, e como tal, cumpriu suas obrigações no que diz respeito ao prazo e qualidade dos produtos, inexistindo assim fatos que desabone sua ***CAPACIDADE TÉCNICA.***

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2020.

Marcio Severiano Sampaio Moraes
Fiscal de Contrato Port.
114/2017/GAB/SPMA
Mat.846.923

Orlando Ferreira
Fiscal de Contrato Port.
114/2017/GAB/SPMA
Mat.42.098

De Acordo:

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

J. CASTRO EDA
Tradição e Qualidade

03.557.787/0001-85
J CASTRO EDA
Rua Coronel Mota, 757/Sl. A- Centro
CEP 69.301-120
BOA VISTA - RR

EMPRESA: J. CASTRO EDA EIRELI
CNPJ: 03.557.787/0001-85
NOME DA DECLARANTE: JUCICLÉIA CASTRO EDA
CARGO/FUNÇÃO: TITULAR DA EMPRESA

À
SEÇÕES DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022
6º BEC

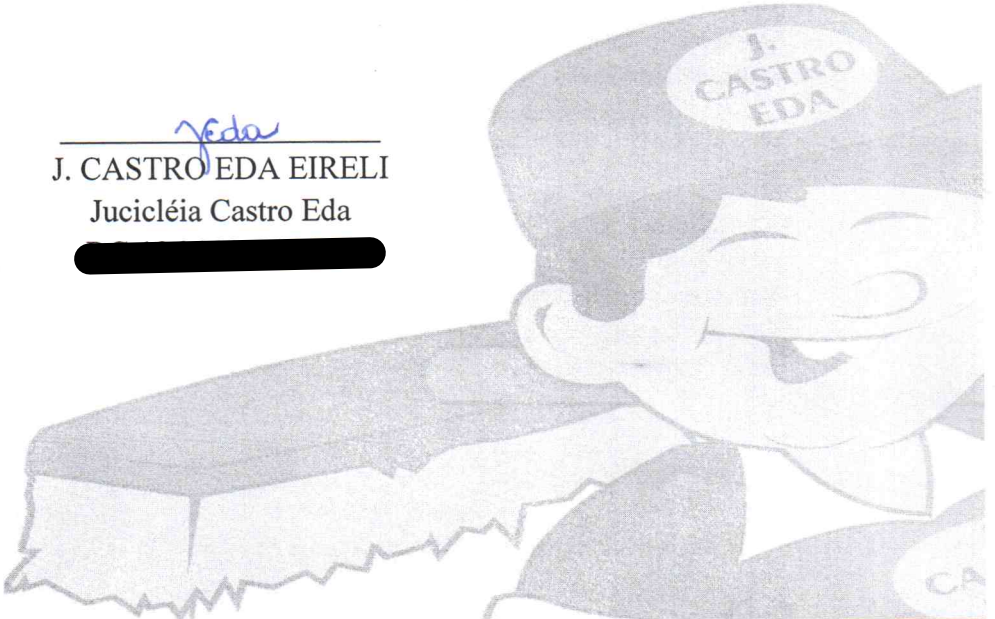
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **J. CASTRO EDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.557.787/0001-85, sediada na Rua Coronel Mota, 757 - Centro, Boa Vista /RR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Jucicléia Castro Eda, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF Nº [redacted], Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022 do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, que tem como objeto, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2022

J. CASTRO EDA EIRELI
Jucicléia Castro Eda
[redacted]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 10.045/2022

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Inicio das Atividades:
021749.2	03.557.787/0001-85	01.02.038.0150.001.1	10/02/2000
Tipo Alvará:	**Data de Validade**	**Situação**	**Processo**
ANUAL	01/03/2023	ATIVA	RRP2100001756

Razão Social
J. CASTRO EDA EIRELI

Nome Fantasia

Logradouro:	Número:	Complemento:
RUA CEL MOTA	757	SALA A

Bairro:	Cidade:	Estado:
CENTRO	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
9532246824		jcastroeda@hotmail.com

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
COMÉRCIO E SERVIÇO	70,00	ATE AS 18:00 HORAS

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
RENOVAÇÃO	05/04/2022	.

Atividade Principal

8121400 Limpeza em prédios e em domicílios

Atividades Secundárias

7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
0230600 Atividades de apoio à produção florestal
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300 Atividades paisagísticas
3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4623106 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4789002 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4212000 Construção de obras-de-arte especiais
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
0210107 Extração de madeira em florestas plantadas
8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
4321500 Instalação e manutenção elétrica
3314717 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314712 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
4313400 Obras de terraplenagem
4399105 Perfuração e construção de poços de água
0161002 Serviço de poda de árvores para lavouras
0161003 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Promovida atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2100001756. Requerente apresentou licenças específicas, estando esse Alvará de funcionamento condicionado sua validade ao prazo das licenças apresentadas.

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 5 de abril de 2022

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 17.957.456/0001-47

( ) – Proposta atualizada

( ) – SICAF

( ) – Consolidada TCU

( ) – Atestado de Capacidade Técnica

( ) – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

SONNE DA AMAZÔNIA
SAÚDE RESPONSABILIDADE

Àо Ministério da Defesa

6º Batalhão de Engenharia de Construção
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 64044.005078/2022-19
PREGÃO Nº 24/2022
DATA DE ABERTURA: 14/09/2022
HORA DE ABERTURA: 10:30h

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas em serviço de dedetização, descupinização, desratização e desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE SERVIÇO ANUAL	VALOR UNITÁRIO M e M³ EM R$	VALOR TOTAL EM R$
15	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de Fossa séptica – 6° BEC, Boa Vista/Roraima**	200 m³	R$ 169,00	R$ 33.800,00
TOTAL DOS ITENS: TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS				**R$ 33.800,00**

Razão Social: Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda
Nome Fantasia: Sonne da Amazônia
Fone: (92) 98263-9873
E-mail: sonne.amazonia@gmail.com CNPJ: 17.957.456/0001-47 - I.E: 054170559 - I. Municipal: 1947
Cidade: Rio Preto da Eva - UF: Amazonas
Endereço: Av Governador Conrado Niemayer, 85 – Monte - Castelo CEP: 69.117-000
Dados Bancários: [redacted]
Dados do Representante Legal da Empresa: Marcos José Conceição de Souza
CPF: [redacted] - RG: [redacted] - Nacionalidade: Brasileiro
O prazo de validade de nossa proposta: 180 (cento e oitenta) dias.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TR.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados acima.

Rio Preto da Eva – AM, 15 de Setembro de 2022.

[redacted]

Marcos José C. De Souza

Sócio

Àо Ministério da Defesa

6º Batalhão de Engenharia de Construção
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 64044.005078/2022-19
PREGÃO Nº 24/2022
DATA DE ABERTURA: 14/09/2022
HORA DE ABERTURA: 10:30h

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

A Empresa Sonne da Amazônia, CNPJ: 17.957.456/0001-47, situada na Av. Governador Conrado Niemayer nº 85, andar 01, sala 02, Monte Castelo, Rio Preto da Eva – AM, CEP: 69.117-000, E-mail: sonne.amazonia@gmail.com, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Composição de custos do valor unitário do item 15 (quinze)

Item	Descrição dos Serviços	Componentes	Valor (R$)
15	Serviço de Limpeza de Fossa **Desobstrução de Fossa séptica – 6º BEC, Boa Vista/Roraima**	Valor total do material a ser utilizado	R$ 8,45
		Mão de obra para execução do serviço	R$ 33,80
		Despesas Operacionais Administrativas	R$ 81,12
		Lucro	R$ 10,14
		Tributos	R$ 18,59
		Despesas indiretas	R$ 16,90
	Valor total do Item por extenso: Cento e Sessenta e Nove Reais		**R$ 169,00**

Rio Preto da Eva – AM, 15 de Setembro de 2022.

[redacted]

Marcos José C. De Souza

Sócio

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.957.456/0001-47**	DUNS®:	**902727698**
Razão Social:	**SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SONNE DA AMAZONIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/02/2023**
FGTS	Validade:	**27/09/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**11/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: [redacted] Nome: LEANDRO DA SILVA LIMA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 09:39:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **17.957.456/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BRILLANZ

INDUSTRIA QUÍMICA DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 35.619.929/0001-88

Atestado de Capacidade Técnica

Declaro para os devidos fins à quem possa interessar que a Empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médico LTDA, CNPJ nº 17.957.456/0001-47 vem realizando a prestação de serviços de Limpeza de fossa, caixa de gordura, caixa d'agua, desobstrução de rede de esgoto e desobstrução de fossa séptica abaixo descriminados, conforme contrato nº 08/2020.

Ord.	Descrição do Serviço	Und	Quant. Período Contratado
1	Limpeza de Caixa d'água	M³	720 m³
2	Limpeza de Caixa de Gordura	M³	4500 m³
3	Desobstrução de rede de esgoto	M	7.500 m
4	Desobstrução de fossa séptica	M³	3300 m³
5	Limpeza de fossa séptica	M³	10800 m³

O contrato iniciou-se em 07 de Janeiro de 2020. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial e que vem cumprindo com sua obrigação conforme ordem cronológica de manutenção semestral, não havendo reclamação quanto a qualidade do serviços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Amazonas-AM, 01 de Setembro de 2022

[redacted]

Brillanz Ind. Química
CNPJ: 35.619.929/0001-88
Emilanna Caroliny A. Machado
Sócia

CNPJ: 35.619.929/0001-88
BRILLANZ IND. Q. DA AMAZONIA LTDA
Governador Barão de São Domingos,15
Bairro: Centro – CEP: 69 117-000
Rio Preto da Eva - AM

Este documento foi assinado digitalmente por Emilanna Caroliny Alves Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 26D8-92FD-1BBE-D700.

Este documento foi assinado digitalmente por Emilanna Caroliny Alves Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 26D8-92FD-1BBE-D700.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/26D8-92FD-1BBE-D700 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 26D8-92FD-1BBE-D700

Hash do Documento

FC9152D0212C4D9767C7B419B894EAFDF4F5F3162D0382D5A7042E98317A165A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2022 é(são) :

☑ Emilanna Caroliny Alves Machado - 006.263.242-62 em 12/09/2022 11:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7907971	15/07/2022	15/07/2022	15/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 17.957.456/0001-47
Razão Social : SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Nome fantasia : SONNE DA AMAZÔNIA
Data de abertura : 15/04/2013

Endereço:

logradouro: AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER
N.º: 85 Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO Município: RIO PRETO DA EVA
CEP: 69117-000 UF: AM

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	9N7JBG4SATI4IHF8

SONNEDAAMAZÔNIA
SAÚDERESPONSABILIDADE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022 do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para a **contratação de empresas especializadas em serviço de desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura**, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Preto da Eva – Amazonas, 14 de Setembro de 2022

[redacted]

Marcos José C. De Souza
Sócio